

MAIS-VALIA

Boletim Informativo



República de Moçambique
Ministério das Finanças
Autoridade Tributária de Moçambique
Gabinete de Comunicação e Imagem
Repartição de Comunicação para área dos
Mega Projectos

Descoberta de Recursos Naturais é promessa de desenvolvimento

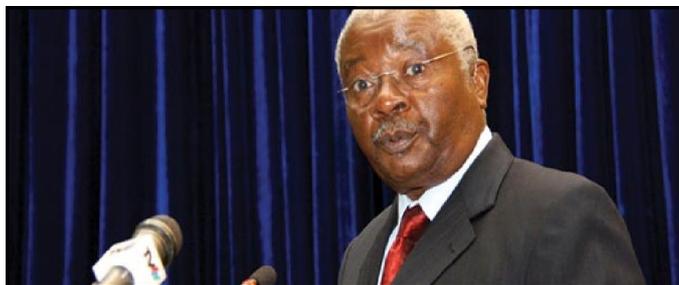
Declarou o Presidente da República, Armando Emílio Guebuza, no seu informe anual à Assembleia da República, que ainda acrescentou “...é uma promessa de riqueza que precisa de ser realizada...pois que há que seguir um ciclo temporal que vai desde a localização, identificação, preparação das condições técnicas, logísticas e financeiras, até à sua colocação no mercado...”, elencando os sete desafios que o Governo e povo moçambicanos deveriam assumir.

O PR exemplificou dizendo que as espécies florestais de rápido crescimento em implantação no Niassa e na Zambézia, por exemplo, iriam levar uma média de oito anos para produzir madeira. O mesmo se aplicando ao gás natural de Tema-

ne, descoberto em 1960, que foi concessionado em 2000 tendo iniciado sua produção industrial apenas em 2004. O Presidente Guebuza enfatizou ainda que o gás natural na Bacia do Rovuma, descoberto em 2010, só começaria a ser exportado em 2018. Pelo que, pelas mesmas razões, o contrato de concessão da primeira licença de pesquisa e exploração de carvão, nos moldes que testemunhamos hoje, assinado em 2007, mas só

de aumentar, consideravelmente, essa capacidade com as descobertas recentes, não somente para constarmos entre os dez países com maiores reservas deste importante recurso energético...”.

Pegando no exemplo do carvão, o mais alto magistrado da Nação apontou como primeiro desafio, o aumento da capacidade do seu escoamento e de manuseamento dos complexos ferro-portuários Moçambique.



Presidente Armando Emílio Guebuza (fonte: Jornal “O País”)

tivo é atingir uma capacidade de manuseamento de dezoito milhões de toneladas, por ano. Referindo-se a outros projectos em carteira para materialização daquele objectivo, o Chefe do Estado referiu-se à linha que sai de Moatize, via Malawi, para o Corredor de Nacala e dali para o Porto de Nacala-à-Velha, com uma capacidade prevista de trinta milhões de toneladas e com a sua conclusão projectada para 2015; e a linha de Nampula ligando Chiúta a Nacala, com uma capacidade prevista de quarenta milhões de toneladas, cuja conclusão está para 2016. Guebuza revelou ainda que estão ainda projectadas mais duas linhas, uma que liga Moatize a Macúzi e uma outra que liga a Linha de Sena, em Nhamayabwe, Distrito de Mutarara, com a Linha de Nacala, em Mutuáli, distrito de Malema. Ambas terão uma capacidade inicial de 25 milhões de toneladas por ano e, como as restantes linhas, terão um impacto social e económico significativo nas regiões do seu traçado. Rematando ainda que, o desafio de transformar a promessa de desenvolvimento e de riqueza em desenvolvimento e riqueza de facto, coloca-se nos mesmos termos quando se olha para o gás natural da Bacia do Rovuma. É preciso construir uma série de infra-estruturas para o seu transporte do mar para o Distrito de Palma, para processamento e utilização no mercado interno e externo. Neste sentido, um dos primeiros passos dados foi a identificação de uma área em Palma onde as infra-estruturas do seu processamento serão edificadas.

Destaques nesta edição:

AT supera a meta de arrecadação de receitas	4
AT taxa ganhos de capital em 32%	5
Receitas da mineração e capital intergeracional	6
African Mining Vision: O que é?	9
Reflexão sobre reembolsos do IRPS e IRPC	10
Estudo sobre Tributação da Indústria Extractiva	11
Entre Nós: Emília Simbine	15

em 2011, é que teve o primeiro carregamento de carvão exportado pelo Porto da Beira.

De acordo com o Chefe do Estado, “...Moçambique está a produzir actualmente quatro milhões de toneladas de carvão por ano. Esta quantidade está ainda muito longe das cinquenta milhões de toneladas que pretendemos alcançar a médio prazo...” defendendo que o que é referido para o carvão é também válido para o gás natural e para outros recursos naturais de Moçambique.

Exemplificando, o PR declarou que “...em relação ao gás natural, a nossa capacidade de produção anual subiu de 120 para 183 milhões de *gigajoules*. Porém, estamos em condições

Visto que a capacidade actual da linha de Sena é de somente seis milhões de toneladas de carvão por ano. Esta capacidade, venceu o PR, está claramente aquém do potencial actualmente conhecido de produção. Que acrescentou que o Governo desenhou um plano de acção destinado a incrementar a capacidade de escoamento na linha de Sena dos seis milhões para vinte e cinco milhões de toneladas por ano, a partir de 2016, ano da conclusão da expansão desta linha. O Porto da Beira, que vinha ao longo dos tempos, manuseado apenas um milhão e oitocentas mil toneladas, subiu recentemente para seis milhões. Porém, disse o Presidente Guebuza, o objec-

Editorial

As projecções do desempenho da economia de Moçambique feitas até Dezembro, indicam que a indústria extractiva nacional será o motor da economia o que obrigará a que outros sectores como a agricultura, as pescas, os sectores de electricidade, água, alojamento, restauração e serviços do Governo lhe acompanhem no ritmo de crescimento que se estima vir a ser de 18.6% em 2013, arrastado pelo desempenho que se espera no carvão, onde as companhias tendem a aumentar as quantidades do minério que extraem e exportam de ano para ano, visto que mais recursos minerais têm sido balizados em outras zonas de Moçambique. Estas são, sem dúvidas, boas notícias para todos os moçambicanos e para o Governo em particular, que tem agora em mãos um instrumento para limitar a dependência das doações externas no financiamento do Orçamento do Estado para a execução do Plano Económico e Social. Constitui também um grande desafio ao fortalecimento da actual capacidade técnica e organizativa da administração tributária moçambicana para arrecadar receitas e cumprir com as metas progressivas anuais. Sem descuidar a importância da revisão da actual legislação do IVA, IRPS e

IRPC na realização deste anseio, as mais-valias resultantes das transmissões de participações envolvendo activos localizados no território nacional revelam-se, como já haviam alertado vários especialistas no assunto, um grande potencial de rendimentos passíveis de tributação, tal como ficou exposto com a aplicação da taxa de 12,8% às mais-valias geradas com a venda da empresa irlandesa Cove Energy ao grupo estatal PTT *Exploration and Production* da Tailândia pela soma de 1,9 mil milhões de dólares americanos. Consequentemente, tendo em conta a actual conjuntura internacional que coloca o nosso país como destino preferencial de vários investidores do mundo inteiro, tornou-se inevitável a tributação das vendas futuras de activos detidos no país por empresas estrangeiras a operar na extracção de recursos minerais. Nesse contexto, foram aprovadas recentemente alterações do CIRPC que incluem a taxa de 32% em sede de imposto sobre mais-valias, com efeitos a 1 de Janeiro de 2013, bem como, esclarecida a não retroactivamente da mesma aos compromissos anteriormente firmados. Deste modo, até as operações bolsistas envolvendo uma empresa com activos em

Moçambique será sujeita à taxa de 32% em sede de imposto sobre mais-valias.

Não gostaríamos de encerrar este editorial, sem dedicar duas palavras aos nossos ávidos leitores, que questionaram vivamente sobre o que motivou a designação “Mais-Valia” para este, nosso e vosso, jovem boletim informativo que se propõe a versar essencialmente sobre temáticas relativas aos mega projectos em Moçambique. Dizer simplesmente que o espírito que sempre nos animou na escolha do título, bem como do seu arranjo gráfico minimalista

“Leia e Divulgue o MAIS-VALIA”

carregado de simbolismo, foi o desejo de fazer mais e melhor em prol da fiscalidade no país. Optámos por “Mais-Valia” pela projecção mediática que este termo especializado da economia passou a ter na sociedade civil moçambicana, sobretudo a partir da discussão pública da indústria extractiva nacional, o que nos levou a concluir estarmos diante de uma escolha acertada para título de uma publicação do género. Optámos



por um arranjo gráfico minimalista, sem cair na vulgaridade, para poupar custos de edição obviamente, mas igualmente para simbolizar a humildade que nos move nesse objectivo maior que é informar, formando, independentemente dos obstáculos que sempre surgirão nesta nossa caminhada. Quisemos que as cores que compõem o símbolo da AT estivessem presentes no nosso boletim, pois somos parte dela e, se repararem com mais atenção, há inclusive uma silhueta com a forma do mapa de Moçambique, que encarna a nossa missão patriótica de “todos juntos fazemos Moçambique”. A cor amarela da nossa bandeira nacional, símbolo da riqueza, preenche a localização que representa Tete, a nossa rica província, que hoje lidera a carteira de investimentos dos mega projectos ligados à indústria extractiva, mas também aloja no seu solo, os maiores projectos hidroeléctricos do país, férteis campos agrícolas, criação de gado e uma posição geográfica privilegiada face aos países do hinterland; o que são argumentos de sobra para acreditar que, tal como referido no intróito, ali será alicerçado o motor da economia nacional.

Por último, dizer que pretendemos continuar a inovar a nossa forma de informar no “Mais-Valia”, privilegiando a interacção com os nossos leitores, particularmente com colegas de trabalho. É assim que inauguramos nesta edição, a secção “Entre Nós” que será baptizada com uma interessante entrevista no informal com a dra. Emília Simbine da DGI. Contamos também criar uma secção para recepção de cartas do leitor, cujas sugestões, críticas ou manifestações de alento funcionarão como um barómetro de qualidade das matérias publicadas. E uma vez estarmos em plena quadra festiva, desejamos a todos que nos lêem, Festas Felizes e Um Próspero Ano 2013! **MV**



Descoberta de Recursos Naturais é promessa de desenvolvimento (cont.)

Doe Sangue e
salve Vidas...



Prosseguindo com o seu informe, o PR disse que "...um segundo desafio que deve ser superado para que os recursos naturais se assumam como um factor de desenvolvimento do nosso Moçambique é o da formação profissional, cujos resultados, como em qualquer outro ciclo de produção, também não serão imediatos. Para uma maior eficiência na gestão dos recursos naturais, a formação do Homem assume importância primordial...". Pontualizando que um importante passo no sentido de abordar este desafio foi a aprovação da Estratégia de Formação e Capacitação de Recursos Humanos 2010-2024 que prevê a formação de técnicos, com destaque para a área de geociências e transversais.

O terceiro desafio indicado pelo PR, é o do reforço da capacidade do sector público para assegurar a Boa Governação. Para Guebuza "...as instituições do Estado têm o desafio de aprimorar a sua capacidade de planificação, direcção, implementação de programas e de supervisão da acção das instituições autónomas e privadas...". Destacando o aprimoramento da capacidade do sector público por meio de uma avaliação contínua da direcção que o seu respectivo desenvolvimento institucional deve seguir: em termos da formação contínua dos quadros que actualmente o integram; em termos de recrutamento de novos profissionais, de modo a responder às necessidades que já se vaticina que serão crescentes; e em termos do aprimoramento dos mecanismos de gestão, motivação e retenção dos quadros mais capazes que possibilitem ao Estado a realização da sua mis-

*“Leia e Divulgue
o MAIS-VALIA”*

são de promoção do desenvolvimento integrado e sustentável de Moçambique. Sendo o ano de 2012, um marco importante na implementação das Reformas do Sector Público, pois foi neste ano lançada a Estratégia da Reforma e Desenvolvimento da Administração Pública 2012-2025.

O quarto desafio proposto pelo Chefe do Estado é a criação e florescimento de uma classe média moçambicana com crescente auto-estima, patriotismo e espírito empreendedor. Mas para tal, há necessidade de se ultrapassar uma série de obstáculos, nomeadamente, a exigência, pela indústria de recursos naturais, de bens e serviços especializados ou em quantida-



AR em plena sessão de trabalhos (fonte: Jornal "O País")

des inexistentes no nosso mercado; a experiência ainda embrionária, em grande parte do nosso sector empresarial, na concepção, viabilização e gestão de um projecto de negócios; e a falta de capital por parte dos nossos empresários para investirem em projectos de grande dimensão.

Como resultado desta conjuntura, referiu o Presidente Guebuza, e do ritmo com que estes investimentos são realizados, o fornecimento de bens e serviços é, em grande medida, feito a partir de fora das nossas fronteiras nacionais. Disto resulta um aproveitamento ainda baixo das oportunidades de emprego, renda e receita, necessários para a densificação da nossa emergente classe média e para uma maior robustez do nosso Orçamento. Para fazer face a esta situação, o PR disse que o Governo tomou medidas para inverter o cenário; facilitar a coordenação de actividades

logísticas; garantir que os moçambicanos participem neste tipo de operações; bem como garantir que tenham acesso aos benefícios gerados por estes projectos.

Apontou como exemplo, a criação da Empresa Nacional de Hidrocarbonetos - Logística, cuja finalidade é a prestação de serviços de logística ao sector de hidrocarbonetos, liderados por empresas de capitais maioritariamente moçambicanos, garantindo assim a formação de quadros nacionais e a criação de competências locais. Ainda no mesmo quadro, o PR finalizou dizendo que a criação da Empresa Moçambicana de Exploração Mineira - Logística

www.at.gov.mz

da receita total cobrada, correspondendo a um crescimento nominal de 91%, relativamente a igual período do ano anterior. A contribuição só dos projectos do sector dos recursos naturais, nomeadamente minérios e hidrocarbonetos, atingiu o valor de mais de 3.5 milhões de Meticais, equivalentes a 4% da receita total cobrada, que resulta essencialmente, do início da produção de carvão mineral, perspectivando-se maiores contribuições à medida que outros projectos passem da fase de implantação para a exploração efectiva. Revelando ainda que, para 2013, prevê-se que a contribuição global ascenda aos 6% do total da receita do Estado prevista, representando um crescimento nominal de 33%, quando comparado com o ano de 2012. Nesta matriz, a contribuição do sector de recursos naturais ascenderá a 4%, representando 34% de crescimento nominal, comparativamente a 2012.

O PR alertou que em 2004, a cobertura do Orçamento do Estado por recursos internos foi de 52%. Mas em 2012 espera-se que a cobertura dos recursos internos atinja os 61%, passando para 67% em 2013. Para isto, disse o Presidente Guebuza, deve-se à cada vez mais crescente comparticipação dos recursos internos no Orçamento do Estado, o que evidencia o esforço bem sucedido que o Governo tem vindo a fazer para a dinamização da actividade económica que constitui a base para a tributação e mobilização desses recursos fundamentais para a satisfação das necessidades colectivas, através da implementação anual do Plano Económico Social e respectivo Orçamento.

Já finalizando a sua intervenção, o Presidente Guebuza disse que o crescimento económico propiciado pela exploração do conjunto dos recursos naturais que vão sendo descobertos gera um desafio acrescido à socieda-

de e Serviços Mineiros, que será o veículo através do qual se irá assegurar a participação moçambicana nos serviços de apoio logístico e de fornecimento de bens à actividade mineira. Referindo-se à receita total do Estado prevista para 2013 e já reflectida no Orçamento do Estado recentemente aprovado, o Presidente Guebuza apontou que a mesma é de cento e treze mil, novecentos e sessenta e dois milhões de meticais, o que representa um crescimento na ordem dos 19% face à receita programada para o ano de 2012 e corresponde a cerca de 24%, do Produto Interno Bruto projectado para 2013.

Quanto ao nível de contribuição global dos mega projectos nas receitas do Estado, de Janeiro a Novembro do presente ano, o Chefe do Estado informou a magna casa que a mesma fixou-se em cerca de cinco milhões de Meticais, o equivalente a 5.5%

Descoberta de Recursos Naturais é promessa de desenvolvimento (concl.)

www.at.gov.mz

de Moçambicana. Este desafio, o quinto, consiste em transformar este crescimento em factor de melhoria constante das con-

dições de vida do nosso maravilhoso povo, o que depende da adopção de mecanismos de redistribuição dos rendimentos que integrem critérios de justiça social e de sustentabilidade. A meta neste processo de redistribuição é de aproximar os serviços, cada vez mais, dos cida-

dados. Num primeiro momento, será pela redistribuição dos rendimentos dos recursos naturais que ocorrerá com a absorção cada vez crescente de mão-de-obra Moçambicana engajada directamente na exploração desses recursos e indirectamente, através das empresas

*“Leia e Divulgue
o MAIS-VALIA”*

Moçambicanas que se irão criar para fornecer bens e serviços a essas indústrias. **MV**

AT supera a meta de arrecadação de receitas públicas para 2012

Através de uma conferência de imprensa convocada para 28 de dezembro de 2012 no hotel VIP, o Presidente da AT, dr. Rosário Fernandes, declarou que a AT arrecadou até ao fim da tarde de ontem, dia 27 de Dezembro, 95,887,621.46 mil meticais, ultrapassando a meta para 2012 em aprox. 350 milhões de meticais.

De acordo com a Lei nº 1/2012, de 13 de Janeiro, da Assembleia da República, que aprovou o Orçamento do Estado 2012, estabeleceu-se a respectiva Tabela de Receitas Públicas, fixando a arrecadação anual em 95,537,957.95 mil meticais (ou sejam, em aprox 95,6 mil milhões de meticais). Como é sabido, a Tabela de Receitas é uma das componentes do Orçamento do Estado (OE).

Por seu turno, as receitas fiscais propriamente ditas, que incluem os impostos nacionais sobre o rendimento, e sobre os bens e serviços, designadamente, o IVA, representaram, no Orçamento 2012, rigorosamente, 84,20%, enquanto as receitas de capital que incluem os dividendos de participação empresarial via IGEPE, se limitaram a 2,6%.

Em termos de análise percentual comparada, a AT já execu-

toú até a presente data, o equivalente a mais 20,96% do que a meta da Lei Orçamental 2011; mais 18,12% do que a execução fiscal efectiva 2011 e mais 0,28% do que a meta da Lei Orçamental 2012.

Por outro lado, em termos de avaliação de nível de fiscalidade, registou-se o equivalente a 23,14% (rácio fiscal = total execução receitas 2012/projecção do PIB 2012, contra os 21,8% registados no ano transacto de 2011, o que vale dizer uma prestação adicional

Concomitantemente, em resultado de um vasto Programa Nacional de Educação Fiscal e Popularização do Imposto, abrangendo todas as capitais provinciais, distritos, postos administrativos e localidades, regista-se que houve uma atribuição recorde de 484,611 NUITs, só em 2012, até ao dia 16 de Dezembro, que inclui 477,055 Contribuintes em sede de Pessoas Singulares (aprox. 98,44%), e 28,861 Contribuintes em ISPC, (aprox. 6%), ou seja, o equivalente a 34,61%

mento da AT.

Por outro lado, para uma meta anual 2012 de disseminadores do sistema tributário nacional fixada em 15,000, foram já registados em todo o País 15,465, abrangendo professores, estudantes, estagiários, confissões religiosas e sociedade civil em geral.

Os disseminadores têm a função de completar, de forma didáctica, pedagógica, inclusiva e simplificada, as atribuições do Estado de conferir ao cidadão e aos agentes económicos, em geral, o direito de saber e reflectir para si próprio, a filosofia, a doutrina, as políticas, os procedimentos e os comandos do sistema tributário nacional. Estes dados, ainda provisórios, estão relativamente aquém da avaliação definitiva, que se tornara pública por ocasião do VII Seminário de Execução Fiscal a ter lugar ao fim do primeiro trimestre 2013.

O Presidente da AT endereçou os seus agradecimentos a todos os Funcionários da AT, desde a Sede, Unidades de Grandes Contribuintes, Áreas Fiscais, aos Postos de Cobranças Fiscais (fixos ou moveis), e Estâncias Aduaneiras, em todo o País, sem excepção, aquém atribuiu o mérito deste feito. Estendendo igualmente os seus profundos reconhecimentos aos Conselhos Consultivo e Técnico do Ministério das Finanças, na pessoa de Sua Excelência o Ministro das Finanças, as DPPFs, aos Parceiros de Memorandos de Entendimento, e aos Parceiros de Cooperação do Grupo de Parceria do Fundo Comum da AT, pelo elevado sentido de protagonismo ao longo deste ano de 2012. **MV**



Dr. Rosário Fernandes dirigindo-se aos órgãos de comunicação social

de 1,34 pontos percentuais, ou seja, quase o dobro dos 0,7 pontos percentuais previstos no OE.

mais do que a meta de cadastro de 2012 e; o equivalente, a aprox. 24% mais do que em oito anos consecutivos de cadastro fiscal (1999-2006).

Em termos de cadastro acumulado (desde 1999 até final de 2012), estão registados em todo o país, 2,033,214 NUITs, ou sejam, acima de 5 vezes mais do que o registo acumulado de contribuintes em 31/12/2006, ano da entrada em funciona-



Quadros da AT participam de estudo pré-viabilidade do projecto da CCI

A empresa alemã Clean Carbon Industries, Lda (CCI) divulgou os resultados finais do estudo de pré-viabilidade do projecto atinente à produção de combustíveis líquidos a partir do carvão mineral residual em Moçambique, num seminário realizado no pretérito dia 4 de Dezembro, na Cidade de Maputo.

A CCI é uma empresa alemã, que se dedica à produção de combustível através de desperdícios de carvão mineral cuja tecnologia vem sendo usada na China e nos Estados Unidos da América (EUA).

A sessão de abertura do seminário foi presidida pelo Secretário Permanente do Ministério da Energia, tendo contado com

a participação de 25 participantes provenientes de várias instituições do Estado incluindo três quadros de direcção e chefia da AT, em representação do respectivo Presidente, nomeadamente Daniel Tovela, Chadreca Bila e Manuel Ramos.

A apresentação do projecto foi feita por dois Consultores da CCI, que explicaram detalhadamente os objectivos, o processo produtivo, a componente logística da fábrica, o cronograma e as vantagens do mesmo.

Dados fornecidos por equipas de engenharia sustentam que, o projecto global requer um estudo de viabilidade financeiramente aceitável, atendendo a produção diária de 65 mil barris, repartidos em 28 mil de

gasóleo e os restantes de jet fuel, que é o combustível usado na aviação.

Em termos de estudo, no concernente ao jet combustível a um preço competitivo e em contratos de longa duração, dando primazia ao mercado moçambicano em troca da importação do petróleo, que feitos os cálculos, pouparia USD 500 milhões anuais que são dispendidos actualmente na importação de combustíveis.

Refira-se que, o presente estudo coincide com o estudo de pré-viabilidade feito em 1999, no porto de Savane, na província de Sofala, confirmando a adequação do local.

Dentre os potenciais fornecedores destaca-se a empresa brasi-

leira Vale com sete milhões de ton/ano, a WARRIER e a Rio Tinto com seis milhões de ton cada e por último a Nkondezi com dois milhões de ton/ano cujo processo produtivo obedeceria a uma tecnologia sofisticada.

De acordo com os Consultores o plano prevê a conclusão do estudo de viabilidade financeira em 2015, o arranque das obras de construção da fábrica em 2016 e o primeiro combustível seria produzido em 2020.

Apuramos que, uma vez materializado o projecto implicaria a criação de 1700 postos de trabalho, para além deste mega projecto contribuir na área da responsabilidade social. **MV**

AT taxa ganhos de capital em 32%

De acordo com um informe da agência noticiosa britânica "Reuters", datado de 17 de Dezembro corrente, Moçambique vai aplicar uma taxa de 32 por cento sobre as mais-valias resultantes da transmissão, directa ou indirecta, entre entidades não residentes, de parte, representativas do capital social ou outros interesses participativos e direitos, envolvendo activos situados em Moçambique. Incluem-se aqui as transmissões de partes sociais de empresas que operam no sector mineiro e de hidrocarbonetos.

Vários gigantes petrolíferos e da indústria mineira têm convergido para Moçambique em busca de oportunidades de negócio, daquele que se espera vir a tornar-se num dos maiores exportadores mundiais de gás e carvão, pelo que se espera que "a nova forma de aplicação da taxa de 32% ora aprovada e que já não considera o período de tempo de detenção do activo garantirá a geração de mais receitas para o Estado sempre

que ocorra a transmissão de participações, nas quais se gera a mais-valias", explicou telefonicamente o dr. Hermínio Sueia, Director-Geral do Gabinete de Planeamento, Estudos e Cooperação Internacional da AT, à agência Reuters.

Até ao final de 2012, a venda de activos locais detidos por empresas estrangeiras vem sendo taxada numa base progressivamente decrescente, dependendo do período de tempo em que a mesma fôr detida. A lei ora alterada, entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2013, mas não será aplicada retroactivamente aos negócios concluídos antes da entrada em vigor da nova lei.

Note-se ainda que a taxa fixa do imposto está muito acima da taxa de 12,8 por cento aplicada a ganhos de capital na operação de compra da Cove Energy pela PTT *Exploration and Production* da Tailândia. "O código alterado dará ao governo jurisdição muito mais ampla para cobrar este imposto, incluindo as transferências indirectas de dividendos em sociedades não residentes com activos locais", assinalou Mark Rosenberg, analista da Eurasia Group, convidado pela "Reuters" a comentar a notícia. "Como

resultado, até mesmo uma banal operação de transferência de acções simples envolvendo uma empresa com activos de Moçambique estará sujeita a imposto sobre ganhos de capital de Moçambique."

O dr. Sueia justificou a medida, dizendo que, em primeiro lugar, o Estado viu-se na contingência de clarificar a legislação vigente. E, em segundo lugar, "... esta alteração visa otimizar os ganhos para o país com estas operações", acentuou. "A ideia nunca foi para desencorajar o investimento...mas sim tributar as mais-valias, que são de facto um lucro, de igual forma que os lucros gerados em resultado da exploração de um determinada actividade, o que nós achamos justo." Finalizou.

Tem sido visível o esforço do governo moçambicano para alterar o código do IRPC e assim colher lucros maiores a partir dos crescentes investimentos em carvão e gás natural, especialmente porque os níveis de produção actuais, estão, por diversos motivos, muito aquém dos previstos. De acordo com a "Reuters", o Governo de Moçambique tem também enfrentado críticas da sociedade civil e da oposição parlamentar sobre os enormes incentivos

www.at.gov.mz

fiscais concedidos a empresas estrangeiras, cujo propósito inicial foi a atracção de investimentos nos anos subsequentes ao conflito armado terminado em 1992.

O governo tem sido particularmente prejudicado por esse aspecto, como é caso de algumas operações bolsistas realizadas por mineradoras a operar na província de Tete, citando-se o caso da Rio Tinto que pagou 4 mil milhões US\$ na aquisição dos activos da Riversdale que já detinha importantes concessões mineiras na região, que todavia ficaram isentos de qualquer imposto sobre mais valias em virtude da pouca robustez legal. Outras grandes companhias, desta feita, do ramo dos hidrocarbonetos, como por exemplo, a americana Anadarko Petroleum e a italiana Eni também deverão ser afectadas pelas novas disposições da lei ora alterada, no caso venda de participações dos seus blocos de gás "off-shore" na Bacia do Rovuma.

Mais informações sobre esta matéria serão inseridas nas nossas próximas edições. **MV**

*"Leia e Divulgue
o MAIS-VALIA"*

Grande Reportagem (I): Receitas da exploração mineira e capital intergeracional

Por Liégo Vitorino

Realizou-se nos finais de Novembro de 2012, na cidade de Maputo, um workshop sob os auspícios da Australia-Africa Partnership Initiative, organismo suportado pelo governo Australiano e pela Agência Australiana de Ajuda ao Desenvolvimento (AUSAID), subordinado ao tema dos impostos sobre recursos minerais, particularmente nos aspectos das receitas geradas, infraestrutura, investimento e criação de capital intergeracional. Os participantes ao evento debruçaram-se também sobre o estado de prontidão que Moçambique deve ter face à “economia” dos recursos minerais que se avizinha.

Nesse contexto, advertiram para a volatilidade dos preços das *commodities*, que se originará a partir das entradas de divisas e arrecadação fiscal no circuito financeiro local.

De acordo com Luke Danielson do *Grupo de Estratégias para o Desenvolvimento Sustentável*, o impacto sobre taxas de câmbio, por conta da interação entre moeda mais forte e a mais fraca; o impacto sobre o sistema fiscal, que se expandirá progressivamente, estão entre os aspectos para os quais o país se deve precaver, sobretudo num ambiente com risco potencial de aumento da concentração da propriedade; da natureza específica das minas e instalações de processamento à jusante, o que resultará em desigualdades socio-económicas.

Deste modo, a nacionalização dos recursos, com maior intervenção, participação por parte do estado; a distribuição de licenças de exploração das concessões mineiras pelas elites, podem não estimular o desenvolvimento de outros sectores da economia nacional, os quais poderiam jogar um papel central quando os recursos mineiros estiverem definitivamente esgotados, não olvidando a degradação ambiental e outros impactos

negativos nas comunidades locais.

Danielson defendeu que acima de tudo, Moçambique deve

e muito mais. A partir dos anos 70 do século passado, os Estados tentaram aumentar sua participação nos rendimentos

- 1. Conexões Fiscais** – Captura e utilização eficiente dos aluguéis (património intergeracional) *para mudar a estrutura de dotações;*
- 2. Conexões de Conhecimentos** – (DRH e Desenvolvimento Tecnológico)- pré-requisito para desenvolvimento das conexões de beneficiamento anteriores e posteriores!
- 3. Conexões com o Passado (Backward)** - (*inputs*: bens de capital, serviços, produtos de consumo – Tendem ao conhecimento intensivo: Podem se reinventar em outros setores e sobreviver à exaustão de recursos (exportações- ex.: Nórdicos).
- 4. Conexões com o Futuro (Forwards)** - (beneficiamento), importantes, mas poderiam enfrentar limitações em prazo mais longo devido à finitude dos recursos.
- 5. Conexões Espaciais** - (infraestrutura e LED), *importantes na fase inicial de desenvolvimento de recursos* (Moz SDIs?) e “vida além da mina” (LED).

As cinco conexões (Fonte: Luke Danielson, 2012)

desenhar uma estratégia assente em cinco linhas mestras por ordem decrescente de importância e aplicabilidade: a fiscalidade; o conhecimento; lições do passado; perspectivas futuras e infra-estruturas e impacto sócio-económico, que denominou “conexões”.

Tributação dos Recursos Minerais

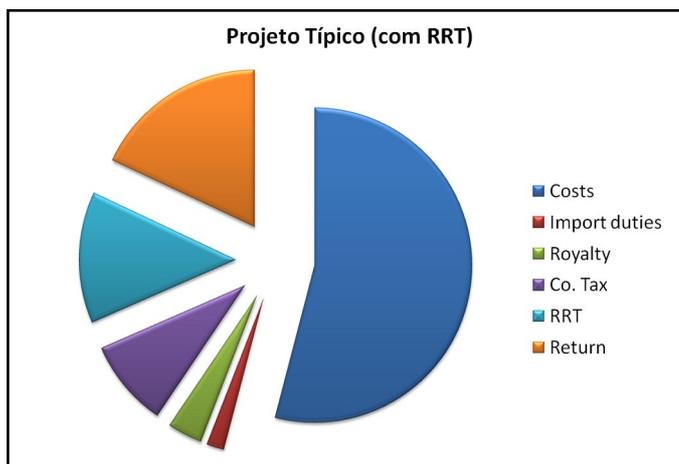
Brian Land, especialista no assunto, defendeu em 2010, que num projecto de natureza tipicamente mineira quase nenhum estado africano captura receitas provenientes dos chamados recursos diferenciais (RRT), que não obstante são significativos. Essa conclusão foi também corroborada por Danielson na sua alocação, que também fez um historial sobre as experiências havidas nas últimas décadas pelo mundo inteiro, onde durante séculos, *royalties* ad valorem ou em espécie foram os principais instrumentos da tributação de minérios. Contudo, apontou, a partir da Segunda Guerra Mundial, deuse luz à combinação de instrumentos fiscais - *royalties*, impostos sobre o lucros das empresas, retenção de impostos

depósito-por-depósito mostraram-se problemáticos para se projectar e administrar, devido ao conhecimento assimétrico do depósito pelo estado-investidor.

Em geral, parece existir um maior consenso sobre o uso dos diversos instrumentos fiscais, que atendam a diferentes graduações/custos e preços, para capturar uma “taxa justa” da concessão. Por fim, há necessidade de instrumentos que se adaptem à riqueza, procura pelo preço e risco por impostos progressivos.

Além disso, devido à escassez de recursos exauríveis (Regra de Hotelling), eles podem obrigar um alto custo da concessão de recursos. Assim sendo, eles também possuem seus próprios instrumentos fiscais. No entanto, existe uma tendência em usar impostos normais combinados com impostos específicos para recursos. Como os recursos minerais são finitos, ou seja um activo consumível, também se torna aceitável o argumento para o Estado capturar os custos extra: enquanto o activo ainda subsistir. Porém, as concessões de recursos são lucros excedentários sobre a taxa mínima de retorno que é requerida para justificar o investimento, que são mais raros ou menores em outros sectores, resultando daí impostos personalizados aos recursos minerais.

Neste workshop, foram debatidos os diversos modelos de



Mega projecto mineiro (Fonte: Brian Land, 2010)

Grande Reportagem (I): Receitas da exploração mineira e capital intergeracional (cont.)

taxação para os recursos mineiros, nomeadamente, os impostos directos e indirectos, mas também os instrumentos não fiscais por iniciativa do Estado detentor dos recursos.

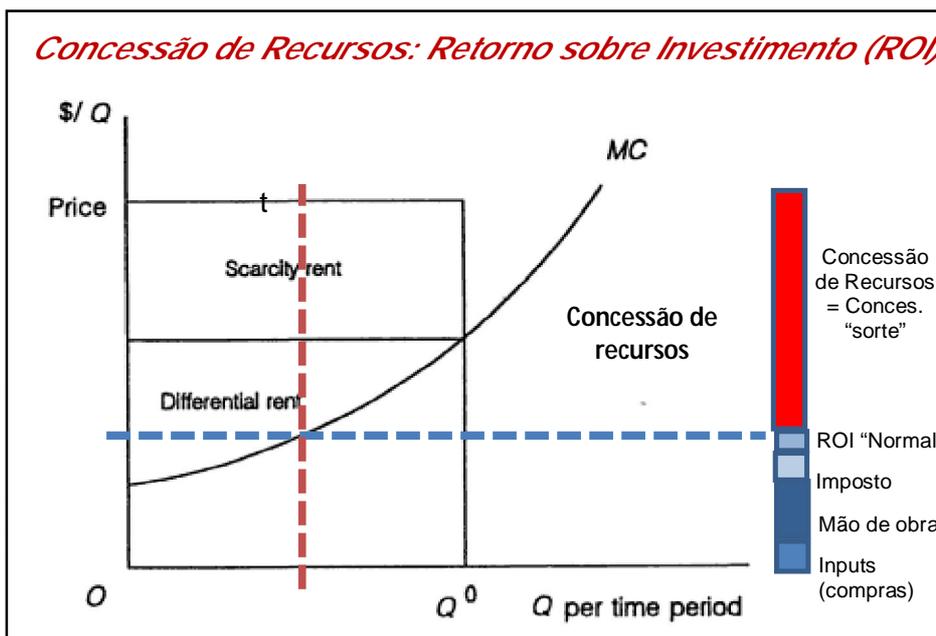
No que tange aos impostos directos, defendeu-se que relativamente a um imposto com as características do IRPC, a maioria dos estados aplica uma taxa corporativa nacional padrão na faixa de 20% à 30% dos lucros. A vantagem disto, é a criação de um sistema de cobrança

e administração simples e termos de capacidade. Entretanto, ocasionalmente, uma taxa corporativa específica por vezes é negociada, para alguns mega projectos, mas estas excepções são difíceis de administrar e manter, pois cada mudança requer uma emenda na legislação. A retenção de impostos para dividendos sobre acionistas estrangeiros é também comum, para incentivar o reinvestimento no país. Concomitantemente, a retenção de impostos é mais alta no caso dos paraísos fiscais, citando-se como exemplo, a lei fiscal do Brasil.

As provisões especiais de capital para projectos de capital intensivo, com maioria 100% despesas para exploração e desenvolvimento, são também propostas para atrair investimento. E por fim, as deduções para contribuições para fundos de garantia para reabilitação de minas têm sido cada vez mais permitidas.

Quanto aos preços e transferência, vulgo TNCs, foi frisado que os mesmos têm sido dominantes nos minerais e suas operações multi-estados permitem que se explore

Concessão de Recursos: Retorno sobre Investimento (ROI)



Análise de ROI da Concessão de Recursos (Fonte: Ricardo & Marx)

diferenciais de taxas, agravando os custos em jurisdições com impostos mais altos e declarando lucros e jurisdições com impostos mais baixos por venda de minerais abaixo dos preços de mercado a afiliadas sujeitas a jurisdições com impostos baixos. Como muitos minerais não possuem mercados de licitação terminais, tal como bolsas de metais, especialmente para minérios e concentrados, torna-se difícil para um Estado avaliá-las consentaneamente. Um possível paliativo é estipular que uma parte, digamos 10%, seja vendida por proposta aberta local, para se obter um indicador do preço de mercado.

Também, estabelecer um mecanismo de *hedging* para preços complexos entre partes relacionadas: por exemplo, proibir o *hedging*, ou insistir em proposta aberta para o instrumento de *hedging*.

O financiamento de dívida fornecido por partes relacionadas a taxas de juros acima do mercado é outra das respostas. O que se faz limitando a taxa de juros da dívida em função de uma taxa internacional reconhecida, por exemplo, a LIBOR. E por fim, limitar índices de dívida permissíveis, isto é, rotação,

entre outras medidas pontuais.

Sobre a reserva dos estados (*ring-fencing*) defendeu-se que Moçambique deve reservar recursos de receita de não-mineral, para limitar a transferência de valor de/para outros sectores de forma a conter instrumentos fiscais específicos a minerais (ex.: provisões). Ou então, a reserva por depósito/projecto (ex.: África do Sul), para limitar a transferência de valor de/para outras minas, para assim dispôr de instrumentos fiscais específicos para as minas (ex.: provisões Capex).

No geral, estabeleceu-se a ideia de que a reserva pode ajudar na cobrança de impostos, limitar as opções de anulação, pese embora poder distorcer decisões de investimento.

Já sobre sobre as taxas de rendimentos corporativas progressivas, o workshop concluiu que alguns estados dispõem deste instrumento fiscal para atender à variabilidade de depósitos e ao ciclo de preços (imposto sobre rentabilidade ao invés de lucro – ex: imposto de fórmula de mineração de ouro Sul-Africano), para tentar capturar concessões de recursos.

Para tal, usam-se vários métodos, nomeadamente, uma taxa graduada/nivelada específica

para depósitos vinculada ao preço unitário mais alto da *commodity*; volume de produção, movimento das vendas ou índice lucro em relação a vendas. Mas, a estrutura de taxa nivelada não apurada para taxa de retorno é variada e pode levar a distorções nas margens das medidas. Além disso, a monitorização é complexa.

Para se ter uma vaga ideia, a fórmula do imposto sobre mineração de

ouro na RSA com progressividade embutida, vinculada à rentabilidade (lucro/renda) – mina marginal tributada a 0%, é determinada pela fórmula $y = a - (ab/x)$, onde 'y' = taxa de imposto a ser determinada (tabela variável tributando lucros mais altos a taxas altas); 'a' = taxa de imposto marginal; 'b' = parte da receita isenta de imposto e 'x' = índice do lucro de mineração tributável em relação ao lucro total (incluindo lucro de não mineração).

Isto permite incentivar a mineração à graduação média, ou seja, desestimula a alta graduação. Mas o retorno sobre vendas torna-se num mau condutor para retorno sobre investimento (ROI).

Por último, no que tange ao Imposto sobre a Concessão de Recursos, mais conhecido pela sigla RRT, apurou-se que o modelo é justificável depois que uma taxa de retorno (RoR) real limite foi atingida pelo investimento projeto. Deste modo, a taxa de dificuldades (limite) aproxima a taxa de

“Leia e Divulgue o MAIS-VALIA”

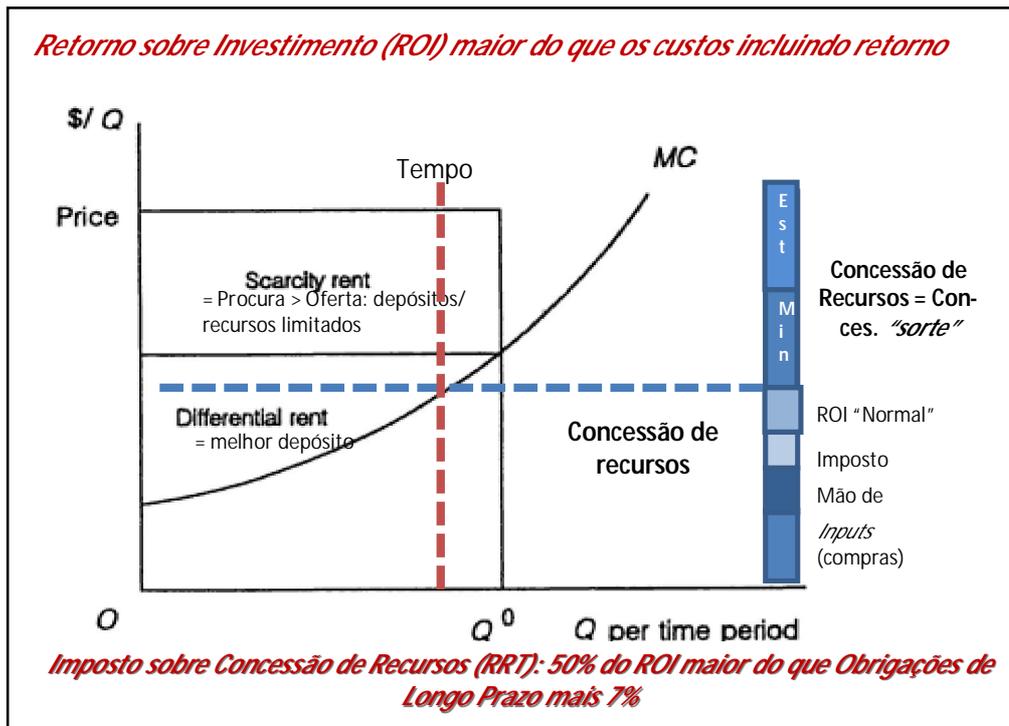
Grande Reportagem (I) : Receitas da exploração mineira e capital intergeracional (concl.)

retorno “prevista” (média) para a jurisdição. O que é melhor ajustado à taxa das obrigações de longo prazo do estado ($\pm 7\%$) para se autoajustar ao risco do país.

Com o RRT calculado e aumentando o fluxo de caixa anual pelo limite RoR e transportando-o até se tornar positivo – geram-se todos os lucros depois do desconto de impostos futuros (outros impostos habitualmente assumidos como custos). Note-se ainda que o RRT oscila normalmente entre 20% a 50%, mas com o argumento de concessão diferencial incorporada no activo a ser compartilhado igualmente entre o proprietário do activo e a concessionária num regime de paridade 1:1.

Contudo, Danielson fez notar aos participantes do workshop que muito poucos países africanos adoptaram modelos RRT, devido à forte oposição das companhias de mineração; a percepção local de que os mesmos afastariam futuros investimentos; visão de curto prazo por parte dos actores políticos, que defendem a ideia de que a aplicabilidade da medida só surtirá efeitos após a estabilização da produção, isto é, **estabilidade intergeracional**; a percepção de complexidade jurídica deste tipo de modelo e outros.

E com efeito, de acordo com o especialista Brian Land, “a tributação da concessão de recursos tem a reputação de grande complexidade administrativa, o que pode pesar sobre ela” visto que a RRT possui, na sua maioria, as mesmas informações e requisitos de auditoria que a tributação de renda convencional. As diferenças principais são: a base reservada do projeto para avaliação, normalmente somente relaxado para despesas de exploração; mas a reserva não é exclusiva do RRT; a base de avaliação cumulativa, ao invés de renda anual. E este é principalmente um problema informático



Análise de ROI da Concessão de Recursos com RRT incluído (Fonte: Ricardo & Marx)

relacionado com os registos fiscais do ano anterior; a base de avaliação pelo fluxo de caixa, ao invés da contabilidade – **encargos de caixa não-fiscais**, como a depreciação não são usados. Logo, isto deverá ser adicionado ao ônus do processo de auditoria fiscal. Outros aspectos a ter em conta, são a evasão fiscal que ocorre

ao se lidar com o preço de transferência, capitalização fina, alocação de despesas gerais, verificação de dispêndios que não sejam diferentes daqueles necessários para qualquer outro tipo de tributação de lucros. E também, o facto da administração tributária necessitar de treinamento prévio sobre o conceito de

RRT, nomeadamente, do fluxo de caixa descontado, do custo do capital de risco, retornos do investimento e muito mais. Na próxima edição, vamos nos debruçar sobre o que o workshop concluiu acerca do papel dos outros tipos de tributos na “economia” dos recursos minerais. **MV**

RRT em África

País	Sector	Ano/s	Tipo
Gana	HCS	1984	contratual
Tanzania	HCS	1984	contratual
Gana	Minerais	1985-2003	Lei
Madagascar	HCS e Minerais	Década de 80	Lei
Namíbia	HCS	1993	Lei
Zimbabwe	Minerais	1994	Lei
Angola	HCS	Década de 90	contratual
Malawi	Minerais	2006	Lei
Libéria	Minerais	2008	Lei

Súmula de experiências RRT no continente Africano (Fonte: Brian Land, 2010)

Africa Mining Vision: O que é?

Também incluído no programa do workshop sobre a “economia” dos recursos minerais, António M. A. Pedro, director da SRO-EA- Kigali, Ruanda, defendeu uma nova visão para a exploração mineira no continente denominada Africa Mining Vision, com o objectivo de gerar impactos macroeconómicos e sociais positivos, bem como fomentar o crescimento através de fluxos fiscais (direitos de exploração, impostos e outras contribuições); geração de divisas; desenvolvimento económico terciário associado; oportunidades para o desenvolvimento de pequenas e médias empresas (PME); criação de empregos, aquisição de tecnologias e criação de competências, bem com a criação de infra-estruturas nacionais.

Aquele participante sustentou que África tem agora uma janela de oportunidade única, pois o Consenso de Washington foi quebrado, logo há mais espaço para formulação de políticas para os recursos africanos (alguns são de classe mundial) para os quais existe cada vez

tornar-se num risco menor para os investidores e mesmo o seu crescimento demográfico impressiona, pois estima-se vir a ter 2 mil milhões de habitantes até 2050. Assim, as regras do mercado poderão sustentar preços historicamente elevados: a intensa necessidade de recursos da China e da Índia irá também impulsionar esta situação. Por outro lado, as relações de poder estão a mudar no continente, com o fortalecimento das organizações da sociedade civil que exigem cada vez mais a responsabilização dos governos.

O Funcionamento da AMV

Adoptada pelos estados da União Africana em Fevereiro de 2009, a AMV tornou-se na base para o desenvolvimento de recursos minerais em África e usada por vários países para reformar as suas próprias políticas e enquadramentos legais e regulamentares relativos à exploração mineira.

Dentre os princípios da AMV, estão o reconhecimento da

formas duradouras de capital para além da duração da exploração mineira.

Para tal, é preciso haver uma compreensão mais ampla dos “benefícios” por meio do uso de vantagens comparativas para criar dinâmicas competitivas, ou seja, um sector de exploração mineira virado para o desenvolvimento, transformador, impulsionado pelo conhecimento e integrado com ligações a jusante, a montante e paralelas e separar o “complexo dos minerais” (da exploração ao fabrico, mercados e fecho de minas) para assim agrupar *inputs* para promover conteúdo local identificado e o avanço das normas de trabalho, segurança e saúde; autonomização dos intervenientes; e contributo do sector para o desenvolvimento reconhecido pela sociedade.

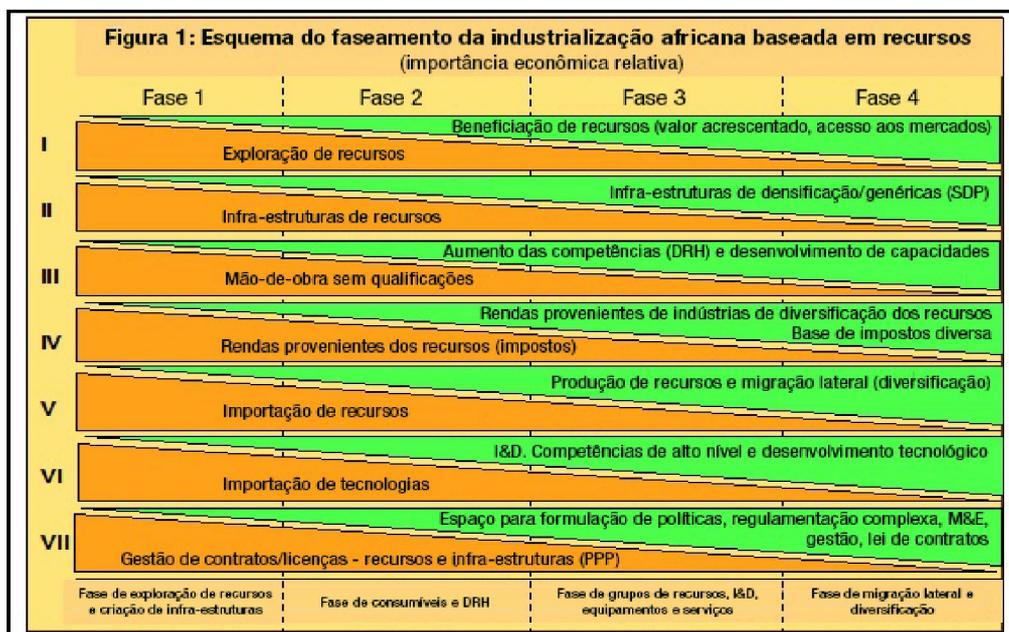
Dentre esses *inputs*, destacam-se as rendas provenientes dos recursos minerais que serão investidas para melhorar as infra-estruturas físicas, humanas e sociais, uma infra-estrutura física expandida, para

“Leia e Divulgue o MAIS-VALIA”

o Valor acrescentado a jusante: para estabelecer indústrias de processamento de recursos que possam fornecer a matéria-prima para o fabrico e a industrialização em África. E o Valor acrescentado a montante: para desenvolver o sector de fornecimento de recursos (bens de equipamento, consumíveis, serviços).

E por fim, o desenvolvimento de tecnologias/produtos para incubar competências tecnológicas especializadas no sector do fornecimento de recursos que possam migrar lateralmente para outros sectores a fim de produzir novos produtos para outros mercados, citando Pedro o caso da Atlas Copco da Suécia.

Para se almejar isso, deve-se traçar uma estratégia promovendo um diálogo para melhorar o nível/qualidade dos dados sobre potenciais recursos de África, fazendo o inventário de minerais, o que reforça o poder de negociação do continente; promover regimes fiscais robustos, mas flexíveis, que se adequem às circunstâncias económicas; inovar os esquemas de licenciamento para fomentar a concorrência e realizar melhor valor, fomentar a capacidade de África negociar contratos e obter melhores condições (AMDC, ALSF, EI-TAF); melhorar a capacidade de administrar [auditorias, monitorização de fluxos financeiros ilícitos (Integridade Financeira Global), regulação, fomento de ligações] o sector e criar instituições robustas, para que se materialize a industrialização africana com base nos imensos recursos naturais de que dispõe. Finalizando, referiu-se à liderança, vontade política e acção governamental proactiva, promovendo a AMV na cultura dominante a nível nacional e regional, como decisivos. **MV**



Os desafios da industrialização em África (Fonte: António M.A. Pedro, 2012)

mais competição pelos mesmos. Por outro lado, de acordo com Pedro, África está a crescer e a

importância dos recursos mineiros para as economias africanas e a transformação do capital finito e riqueza transitória em

explorar o potencial de outros recursos e aceder a zonas com menor potencial económico.

Os mesmos deverão determinar

Breve Reflexão sobre o Regulamento dos Reembolsos do IRPS e IRPC - Conclusão

Por Leonardo J. Lopes



No artigo anterior fiz uma breve reflexão sobre o Regulamento de reembolsos de IRPS e IRPC.

No mesmo artigo ter-me-ia comprometido a dar continuidade ao mesmo trabalho, tendo como pano de fundo a definição critérios únicos antes e pós a retenção na fonte do IRPS como forma de obviar excessivas cobranças que resultam em excessivos reembolsos.

Enquanto preparava este artigo sou surpreendido com a informação de que tanto o CIRPS como o CIRPC foram submetidos à revisão. Mesmo assim a nossa reflexão não deixa ter o seu interesse.

Assim, vamos dar continuidade, já por partes, ou seja, trataremos os dois tipos de impostos em dois artigos separados em que neste primeiro nos debruçamos sobre o IRPS e, no outro, sobre o IRPC, embora o nosso enfoque fosse mais orientado para aquele.

Como dissera a princípio a ideia assente é de que poder-se-ia pensar na tributação usando critérios únicos, critérios que não obriguem o sujeito passivo a exercícios escusos tanto para provar os seus rendimentos bem como o que deve ao erário público, não falando na longa espera para se lhe restituir o retido na fonte, caso suceda que tinha sido tributado a mais que o devido.

Para a retenção na fonte a lei toma apenas o indivíduo receptor de rendimentos sujeitos ao imposto e, mesmo isso, sem a consideração, de parte de rendimentos que possa ser deduzida do conjunto dos rendimentos que corporizam o total bruto a ser englobado para o cálculo do imposto que couber ao sujeito passivo.

Essa parte, quanto a mim, poderia ser deduzida aquando da retenção na fonte, apurando-se o “quase rendimento bruto”, vindo a tornar-se efectivo no acto da apresentação e apuramento dos rendimentos auferidos, no ano seguinte ao apre-

sentar-se o M/10.

Analisando a tabela da retenção na fonte, os valores intermédios, entre intervalos de referência, induzem a que o seu efeito apenas se repercute no acto da apresentação dos rendimentos auferidos durante o ano. Do mesmo modo se faz sentir o “quantum” de dependentes o sujeito passivo é responsável.

A inclusão de dependentes a cargo do sujeito passivo para a definição de taxa percentual a usar para o cálculo do IRPS a reter na fonte tem efeito a partir 8 600,00 MT para um trabalhador dependente “não-casado” e a partir de 9 600,00 MT, para um trabalhador dependente “casado”. A esses níveis considera-se que o sujeito passivo tem apenas um dependente à sua responsabilidade. Penso que se está ignorando a realidade africana, de famílias com grandes agregados familiares, ignorando-se outros dependentes sob sua responsabilidade social, que possam estar sob sua responsabilidade que, *a posteriori*, acabam por ser integrados para a definição do imposto correctivo, caso venha a haver.

Os intervalos, penso, devem ser menos espaçados para permitir que os valores a reter na fonte e os rectificativos não provoquem desfasamentos que venham dar aso a restituições desnecessárias. Grande espaçamento pode provocar a não efectividade e eficácia das medidas a atingir.

Uma verificação é que mesmo nos intervalos definidos se não se tem o cuidado no acto de implementação dos instrumentos legais reguladores da retenção na fonte podem distanciar-se dos objectivos do legislador quando devido ao reajustamento estrutural fique ultrapassado por tal dinâmica conjuntural, com resultados adversos dos pretendidos.

As alterações, caso ocorram, devem ter em conta todo o conjunto de critérios que corporizam a medida em prática ou a praticar sob pena de, preterindo uma delas, se provocar a

ruptura do alcance que se deseja alcançar com a nova medida a adoptar.

Recentemente, como se disse acima, o governo procedeu a alterações dos instrumentos legais para a cobrança do IRPS e do IRPC. Espero que a nossa reflexão esteja enquadrada no conjunto das alterações efectuadas.

Neste trabalho é de tratar do IRPS no que toca à situação excessiva de cobrança deste tributo. Além dos formalismos para a sua restituição ao sujeito passivo a quem indevidamente cobrada.

Quanto à excessiva cobrança do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares deve ter sido regularizado com as alterações recentemente aprovadas de cujo teor ainda não é do nosso conhecimento, mas quero crer se centraram nos intervalos da tabela referida no artigo 65 do Código do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares, CIRPS e bem assim dos percentuais nela contidos.

Outro aspecto que penso deve relacionar-se com o reembolso de IRPS indevidamente cobrado são os formalismos de que se serve constantes do artigo 2, ou seja, a “*Verificação dos pagamentos e de existência da dívida*” que na alínea a) do artigo em referência que se comprove que “As retenções na fonte declaradas pelo contribuinte foram efectivamente realizadas” e c) desde que não existam dívidas de IRPS ... referentes aos anos anteriores ou dívidas de importâncias retidas e não entregues...”.

Para a verificação de efectiva realização da cobrança do sector responsável pelos reembolsos e, no cumprimento deste dispositivo legal, antes de proceder à restituição de valores indevidamente arrecadados procede à auscultação do sujeito passivo provas de o ter feito; aos serviços competentes aonde foram feitas as retenções na fonte; aos Serviços de Auditoria (Repartição de Finanças da área de residência) e, só após isso, é que se procede à restituição

solicitada.

É óbvio que estas medidas cautelares são necessárias, o que é constrangerador é a grande demora para se provar e, mais que isso, pede-se a confirmação da entidade responsável pela retenção e encaminhamento da receita para os cofres do Estado quando se sabe que essa mesma entidade foi a que fez a retenção na fonte não havendo necessidade que esta confirme o que o fez em declaração de rendimentos auferidos pelo sujeito passivo durante o ano.

Penso que esta exigência poderia ser evitada apondo-se na declaração de rendimentos passada pela entidade empregadora e responsável pela retenção na fonte uma declaração de, efectivamente, terem sido retidos na fonte os valores declarados pelo sujeito passivo a ser assinada pelo Responsável do Sector Financeiro que procedeu à retenção na fonte. Caso houvesse atitude fradulenta a este se lhe atribuiriam as responsabilidades do acto fraudulento.

Uma atitude que seria de louvar, caso se verificasse uma longa espera pela restituição do indevidamente cobrado devia ser restituído acrescido de juros de mora, a exemplo do que o Estado exige o pagamento de juros de mora caso o indivíduo pague fora do período definido. A aprovação de novos dispositivos legais para a cobrança do IRPS na fonte novos desenvolvimentos esperamos escarpelizar sobre a questão pois é preocupante e as excessivas cobranças na fonte, por mais que se restituam, provocam ao sujeito passivo vítima dessa cobrança indevida uma situação confrangeradora.

A cobrança efectiva cumpre os ditames plasmados na Lei No 15/2002, de sobretudo quanto às garantias e obrigações dos contribuintes.

Doe Sangue e
salve Vidas...



Cont. na página seguinte

Impacto da Tributação na Indústria Extractiva em Moçambique (I)

Por Zito M. Campira

Introdução: O caso dos Mega Projectos, período 2004 à 2010

Moçambique é um país que possui grandes porções de terra arável propícia para a prática da agricultura, silvicultura, e recursos naturais em toda a sua extensão. Assim, estão em cursos processos de prospecção, pesquisa e exploração de recursos minerais e hidrocarbonetos em algumas áreas do país.

Dos Grandes Projectos existentes no sector da Indústria Extractiva*, destaca-se: (i) a Sasol Petroleum Temane, na Província de Inhambane, vocacionada à extracção do gás natural; (ii) a Vale Moçambique e a Riversdale Moçambique (Grupo Rio Tinto), ambas na Província de Tete, na extracção do carvão mineral; e (iii) Kenmare Moma-Mining, na Província de Nampula, na extracção de areias pesadas.

No sector de hidrocarbonetos, a Sasol Petroleum Temane, rubricou um contrato de exploração no ano de 2000, com a duração de 30 anos renováveis, tendo iniciado a produção em 2004 e exportação de gás e condensado** para a África do Sul no mês de Fevereiro do mesmo ano.

De acordo com o Centro de

Integridade Pública, (2011), dados disponíveis indicam que a Bacia do Rovuma, no norte de Moçambique, tem condições geológicas similares às do Golfo do México e um potencial para produzir cerca de 3 bilhões de barris de petróleo***, o

www.at.gov.mz

Presidente do Conselho de Administração (PCA) do Instituto Nacional de Petróleo (INP) confirmou a existência de grandes investimentos em pesquisas de hidrocarbonetos no país, tendo referido que são cerca de 300 milhões de dólares investidos em pesquisas na Bacia do Rovuma, no período entre 2006 e 2009, e pouco mais de 100 milhões de dólares na Bacia de Moçambique. Na região sul de Moçambique, a companhia petroquímica sul-africana Sasol, em parceria com a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH), tem um contrato de pesquisa e produção de petróleo para os blocos 16 e 19 da zona *off-shore* de Pande e Temane, junto à Baía de Bazarruto. Em 2011, a Empresa Anadarko, na Bacia do Rovuma, comunicou a existência de

petróleo e gás natural, estando em curso trabalhos de pesquisa com vista a identificação de quantidades consideradas viáveis para o início da exploração. O Governo está a incentivar investidores para instalarem uma refinaria de Petróleo nesta bacia.

No sector de mineração, em 2004, a Vale Moçambique, celebrou um contrato com a duração de 35 anos renováveis, tendo iniciado com a produção no dia 10 de Maio de 2011, e a exportação de carvão mineral no mês de Agosto do mesmo ano. De acordo com o Jornal o País de 02 de Abril de 2012, (1256: p.28), esta empresa tem a maior concessão de carvão na região de Moatize, e prevê exportar cerca de 25 milhões de toneladas anualmente.

Segundo o Diário de Moçambique, de 9 de Maio de 2011, durante as cerimónias de inauguração do Projecto de Exploração de Carvão de Moatize, em Tete, o presidente da empresa Vale, afirmou que tem seis bilhões de dólares americanos para investir no País para a exploração de carvão e derivados, fosfatos, diesel (combustível líquido) e energia eléctrica. A Vale já investiu dois bilhões de dólares no Projecto, nas áreas de carvão e apoio social, sem fazer referência à construção da nova ferrovia a ligar Moatize ao porto de Nacala, via Malawi. Os restantes quatro bilhões inserem-se nos próximos investimentos relacionados com fosfatos, gás, diesel e electricidade, numa segunda fase dos investimentos da empresa brasileira. A referida etapa, que segue a esta do carvão, poderá empregar quinze mil trabalhadores, duplicando o actual efectivo de oito mil operários. Acresce-se, segundo Agnelli, que muitas empresas e trabalhadores encontram-se igualmente a prestar serviços a este empreendimento. O presidente da Vale afirmou que os projectos em referência estão aliados a outros de desenvolvimento em diversos países africanos, como são



o s

casos da África do Sul, do Congo, da Libéria, do Malawi, e da Zâmbia, com novas iniciativas similares, enfatizando que o gás constitui uma considerável aposta em Moçambique.

Após o processo de extracção do carvão, segue-se para a fase de tratamento do mesmo, onde prevê-se a obtenção, anualmente, de cerca de 8,5 milhões de toneladas de carvão de coque e 2 milhões de toneladas de carvão de queima, ambas para exportação. O carvão restante obtido do tratamento do carvão bruto tem teor de cinza demasiado elevado para ser comercializado e, por isso, prevê-se que uma parte dele venha a ser utilizado numa Central Térmica de 1.500 MW a ser instalada em Moatize (Centro de Integridade Pública, 2009).

A Vale, a segunda maior empresa mineira do mundo e a maior empresa privada do Brasil, divulgou resultados financeiros para o exercício de 2010, tendo apresentado um resultado líquido de exercício de 30 bilhões de Reais, um recorde na história das empresas privadas brasileiras (Kliass, 2011).

Ainda no sector da mineração, a Riversdale Moçambique (Grupo Rio Tinto), com um contrato de 25 anos renováveis, assinado em 2009, iniciou a sua produção em 2011. Segundo o Jornal o País de 02 de Abril de

Breve Reflexão sobre o Regulamento dos Reembolsos do IRPS e IRPC - Conclusão (cont.)

confrangeradora.

A cobrança efectiva cumpre os ditâmes plasmados na Lei No 15/2002, de sobretudo quanto às garantias e obrigações dos contribuintes.

Sobre o Autor: Leonardo José Lopes, Economista e Mestrando em Administração Pública (na fase conclusiva, Trabalho de Dissertação), exerceu as funções de Chefe do Sector do Contencioso dos Impostos, na Direcção de Impostos (sem

remuneração); na Direcção do Tesouro as funções de Chefe de Departamento de Análise Económica e Preços e Secretário Executivo da Comissão Nacional de Salários e Preços de 1988 a 1990; e de 1990 a 1993; Vice-Presidente do Fundo de Comercialização, junto ao Ministério da Indústria e Comércio de Novembro de 1989 a 1995; Gestor Financeiro do Curso de Technican junto ao Departamento de Impostos e Auditoria, na Direcção Nacional de Impostos e Auditoria, de 1993 a Março de 1998 entre outros cargos. **MV**

Nota do Editor:

Na Edição zero deste boletim informativo foi publicado um artigo do dr. Arlindo do Rosário, o qual, por motivos alheios à nossa vontade, não fez referência à partes do estudo cuja divulgação iniciamos hoje na íntegra com a devida anuência do seu autor, **Zito M. Campira**. Pelos transtornos eventualmente causados ao visado e aos nossos leitores no geral, as nossas sinceras desculpas.

Impacto da Tributação na Indústria Extractiva em Moçambique (I) - cont.

2012, (1256: p.28), numa primeira fase, a Rio Tinto projecta uma produção de 10 milhões de toneladas de carvão por ano na mina de Benga, em Moatize, na província de Tete, esperando produzir 25 milhões de toneladas numa segunda concessão que explora também na mesma Província. Esta multinacional anglo-australiana vai começar a exportar o carvão, até Maio de 2012, de acordo com o director-geral, Eric Finlayson, o qual afirmou que a Índia será o primeiro mercado do carvão extraído em Moatize. De acordo com a mesma fonte, a Rio Tinto vai escoar a produção através da via-férrea de Sena, que liga a província de Tete e o porto da Beira, província de Sofala, numa extensão de 500 quilómetros.

Além da extracção de carvão, a Riversdale Moçambique (Grupo Rio Tinto) prevê instalar uma Central Termoeléctrica para produzir energia utilizando parte do carvão. Esta parte do Projecto é desenvolvida em parceria com a Elgas SARL, uma parceria público-privada que investe no sector de energia (Suárez & Borrás, 2010).

A outra empresa do sector de mineração, a Kenmare Moma-Mining, com um contrato de 20 anos renováveis celebrado em 2000, iniciou a laboração e exportação em 2007. Segundo Selemane (2009), citado pelo Centro de Integridade Pública, (2010), das areias pesadas de Moma-Mining são extraídos três minérios, nomeadamente, rutilo, zircão e ilmenite. As instalações da Kenmare-Processing têm capacidade para produzir, anualmente, 800.000

“Leia e Divulgue o MAIS-VALIA”

toneladas de ilmenite; 56.000 toneladas de zircão e 21.000 toneladas de rutilo.

O Ilmenite é um minério de

ferro e titânio e é utilizado na produção de pigmentos que são usados nas indústrias plásticas e de tintas. O zircão é utilizado na indústria cerâmica. O rutilo é



Refinaria de Areias Pesadas de Moma (Fonte: Centro de Integridade Pública, 2011).

uma forma muito pura de dióxido de titânio essencial para a produção de metal titânio, que é utilizado em indústrias de alta tecnologia, como por exemplo no fabrico de aviões (Centro de Integridade Pública, 2009).

Estes produtos são exportados para a Malásia, China, Noruega, Espanha, Estados Unidos da América, Índia, Austrália, França, Itália e México, conforme a informação fornecida pelo Ministério dos Recursos Minerais no ano de 2011.

No tema sobre “**A Tributação da Actividade Mineira em Moçambique: Desafios face ao Crescimento da Exploração Mineira**”, apresentado pela Dr^a Marcelina, do Ministério dos Recursos Minerais (MIREM) e Dr. Moisés Marri-me, director da Direcção de Coordenação e Apoio Técnico (DCAT) da Direcção Geral de Impostos (DGI), na **VIII Sessão do Conselho da Fiscalidade**, na Cidade da Matola, no dia 12 de Agosto de 2011, recomendou-se, o seguinte: *Promover em colaboração com o MIREM reflexões sobre possíveis medidas de política tributária visando a rentabilização fiscal do sector da indústria extractiva, nomeadamente.*

- **Aprofundar os debates relativos ao regime fiscal das actividades mineiras e**

petrolíferas com vista à reformulação dos impostos sobre a produção;

- **Avaliar a possibilidade de introdução de um regime**

fiscal específico para a tributação do rendimento decorrente da actividade extractiva, tendo em atenção tratar-se da exploração de recursos naturais não renováveis e, seus impactos;

- **Realizar estudos e debates com vista a aferir a possibilidade de introdução de medidas para a tributação das exportações dos produtos decorrentes da actividade extractiva;**
- **Avaliar a possibilidade de incluir nos modelos de contrato mineiro e petrolífero a cláusula de partilha de produção; e**
- **Avaliar os regimes fiscais específicos constantes nos contratos de concessão de forma a garantir-se a transferência dos ganhos para o Estado.**

O objectivo geral deste trabalho é avaliar o impacto da tributação na indústria extractiva em Moçambique, caso específico dos Grandes Projectos, no período de 2004 a 2010.

Para o alcance do objectivo proposto recorre-se aos dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), Banco de Moçambique (BM), Conta Geral do Estado (CGE), e Divisão de Mega Projectos e Instituições Finan-

ceiras (DMPIF).

O presente trabalho é composto por seis partes, nomeadamente, a primeira que tratou da introdução; a segunda que trata do regime fiscal dos sectores de mineração e hidrocarbonetos em Moçambique; a terceira, dos debates sobre recursos naturais e desenvolvimento sustentável; a quarta, faz referência à tributação de recursos minerais e hidrocarbonetos; a quinta refere-se à contribuição dos Grandes Projectos da indústria extractiva em Moçambique; e a sexta respeitante às conclusões e recomendações.

(Suárez & Borrás, 2010) - Desenvolvimento, para quem? Impacto dos Projetos de Desenvolvimento sobre os Direitos Sociais da População Rural Moçambicana, FIAN International (Abril, 2010).

(Kliass, 2011) – Acesso ao blogue “Carta Maior” tal como feito no dia 26/12/2012: http://www.cartamaior.com.br/templates/colunaMostrar.cfm?coluna_id=4992

* - O sector da Indústria Extractiva é constituído pelo sector de mineração e de hidrocarbonetos. A mineração é composta por, carvão mineral, areias pesadas, ouro, diamante, pedras preciosas, pedras semi-preciosas, fosfato, e entre outros, enquanto o sector de hidrocarbonetos é constituído por petróleo e gás. Segundo a Vale Columbia Center, (2011), a Indústria Extractiva é um sector específico pelas seguintes razões: (i) os recursos não são renováveis; (ii) gastos de capital – quando aplicados não podem ser alocados em outras áreas; (iii) a volatilidade dos preços dos bens extraídos; (iv) a probabilidade dos impactos ambientais; e (v) os recursos que são extraídos pertencem às comunidades e ao Governo.

** - O condensado é um com-

Doe Sangue e salve Vidas...



Cont. na página seguinte

Impacto da Tributação na Indústria Extractiva em Moçambique (I) - concl.

bustível líquido com especificações diferentes das dos produtos petrolíferos normalmente comercializado (Centro de Integridade Pública, 2009).

*** - Entende-se por petróleo, o petróleo bruto, gás natural e todas as outras substâncias hidrocarbonetadas que possam ser encontradas e extraídas ou de outro modo obtidas e arrecadadas a partir da área de uma concessão petrolífera (Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, de Angola). Gás natural, uma mistura constituída essencialmente por metano e outros hidrocarbonetos que se encontra num jazigo petrolífero em estado gasoso ou passa a este estado quando produzida nas condições normais de pressão e temperatura (Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, de Angola).

- Em entrevista ao Jornal Notícias, de 1 de Agosto de 2008, citado pelo (Centro de Integridade Pública, 2011).

- Segundo o livro verde da Comissão Europeia (2001) citado pela Wikipédia, Responsabilidade Social – é um conceito segundo o qual, as empresas decidem, numa base voluntária, contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo. Enquanto, Carlos Cabral Cardoso (2002), afirma que o conceito de responsabilidade social deve ser entendido a dois níveis: (i) o nível interno relaciona-se com os trabalhadores e, mais genericamente a todas as partes interessadas afectadas pela empresa e que, por seu turno, podem influenciar no alcance de seus

“Leia e Divulgue o MAIS-VALIA”

resultados; e (ii) o nível externo tem em conta as consequências das acções de uma organização sobre os seus componentes externos, nomeadamente, o



ambiente, os seus parceiros de negócio e meio envolvente.

Nota sobre a conversão numérica:

Máquinas Fiscais como alternativa tecnológica à Facturação Electrónica Conventional

Por Ricardo Santos

A facturação electrónica é tida como um dos pilares no combate à fraude e evasão fiscais em sede de IVA e IRPC, nomeadamente num cenário em que o uso de sistemas de pagamento electrónico se torna cada vez mais apelativo em Moçambique. A sua implementação contudo, tem sido condicionada por vários factores exógenos, particularmente:

- O ritmo de implementação do projecto e-Tributação;
 - O processo de revisão do códigos do IRPC e do IVA, bem como respectivos regulamentos para inclusão de facturação processada por computador, mas também “relatos financeiros” em formato padronizado, vulgo SAFT, que são morosos por natureza, pois implicam no estudo de vasta legislação na matéria, mas também a interacção permanente entre sectores distintos da AT e;
 - Inexistência de legislação sobre certificação digital e infra-estrutura de Chave Pública em Moçambique.
- Fazendo um balanço dos três,

De acordo com padrão adoptado nos EUA e grande parte da América Latina, 1 bilião corresponde a um algarismo de 9 dígitos, Já no padrão europeu, igualmente adoptado por Moçambique, 1 bilião corresponde a um algarismo de 12 dígitos, ou seja, “um milhão de milhões”. Pelo que esta convenção deverá ser observada de acordo a origem da fonte citada.

Sobre o Autor:

Zito Manuel Campira é Mestre em Gestão de Políticas Económicas, grau obtido após um longo percurso técnico-profissional e académico nas áreas da contabilidade, gestão e técnica aduaneira. Quadro das Alfândegas de Moçambique desde finais de 1993, desempenhou as suas actividades em

www.at.gov.mz

várias estâncias aduaneiras, com destaque para a chefia do Terminal Internacional Rodoviário-TIRO, na Alfândega de Maputo; do Terminal Internacional Ferroviário-TIFER II e as funções de Sub-Chefe da Secretaria de Despacho na Alfândega de Maputo, de 1997-2004. Consta também no seu vasto curriculum as funções de técnico na Divisão de Mega Projectos e Instituições Financeiras da Direcção Geral dos Impostos até Outubro de 2011, estando neste momento afecto a Divisão de Estudos do Gabinete de Planeamento, Estudos e Cooperação Internacional da AT. **MV**

constata-se que o projecto e-Tributação deverá esperar pela implementação do módulo do IVA para se começar a cogitar efectivamente a questão da facturação electrónica, o que sucederá quando houver necessidade de cruzar informação. A revisão do IRPC e IVA prosseguem como previsto, mas não é conclusivo que todas as medidas propostas sejam sancionadas em tempo útil pela AR. E por fim, o ministério da Ciência e Tecnologia continua a denotar imensas dificuldades em fazer aprovar legislação sobre certificação digital em Moçambique, processo que, note-se, iniciou no longínquo ano de 2005. Sendo assim, é de todo previsível que a facturação electrónica só possa ser efectivamente implementada, segundo a visão actualmente defendida pela AT após Dezembro de 2014. Todavia, a pressão institucional da tutela no sentido do cumprimento das metas progressivas da receita prosseguirá, implicando, para além das mais-valias dos mega projectos, o uso massivo de máquinas fiscais, a menos que o Governo o

decida fazer pelo aumento das taxas do IVA, dos 17% actuais para um patamar superior. Sabe-se contudo que esta opção não é recomendável, pois retrai o consumo interno e consequentemente não há geração de receitas.

Consequentemente, impõe-se um caminho alternativo, face ao impasse que se criou para se atingir a facturação electrónica, e de preferência, o mais cedo possível, usando por exemplo, os recursos tecnológicos intrínsecos das máquinas fiscais, bem como, aproveitar a janela de oportunidade criada pela revisão dos Códigos do ISPC, IRPC e IVA que decorre actualmente, o que se poderia fazer aprovando algumas regras básicas de fácil implementação:

- Todo sujeito passivo individual ou colectivo que usasse sistema de facturação/contabilístico licenciado nas suas transacções com outros operadores económicos que disponham de condições tecnológicas similares (B2B - *business to business*) e que resultassem na emissão de documentos como facturas

Máquinas Fiscais como alternativa tecnológica à Facturação Electrónica Convencional (concl.)

Doe Sangue e salve Vidas...



ou documentos de transporte deveriam integrar seu software com dispositivos de assinatura digital ou equivalente (controlador fiscal) aprovados pela administração tributária que “assinariam” electronicamente cada documento emitido, cancelado ou apagado do sistema;

- Todo sujeito passivo individual ou colectivo que emite somente talões de venda em papel nas suas transacções (B2C - *business to client*) não ficaria obrigado ao uso de dispositivo de assinatura digital, mas deverá usar máquina registradora, impressora fiscais para aquele efeito. Todavia, caso este emite talões de vendas processados por computador, o seu sistema deveria estar acoplado assinatura digital ou equivalente

(controlador fiscal) aprovados pela administração tributária que “assinaria” electronicamente cada documento emitido, cancelado ou apagado do sistema;

- Todo sujeito passivo individual ou colectivo que emite simultaneamente talões de venda e outros documentos financeiros processados por computador (*desktop, laptop*) deveria integrar o dispositivo de assinatura digital ou

“Leia e Divulgue o MAIS-VALIA”

sitivo de assinatura digital ou

equivalente (controlador fiscal) aprovados pela administração tributária como periférico, o qual “assinaria” electronicamente cada talão de venda ou outros documentos financeiros emitidos, cancelados ou apagados do sistema;

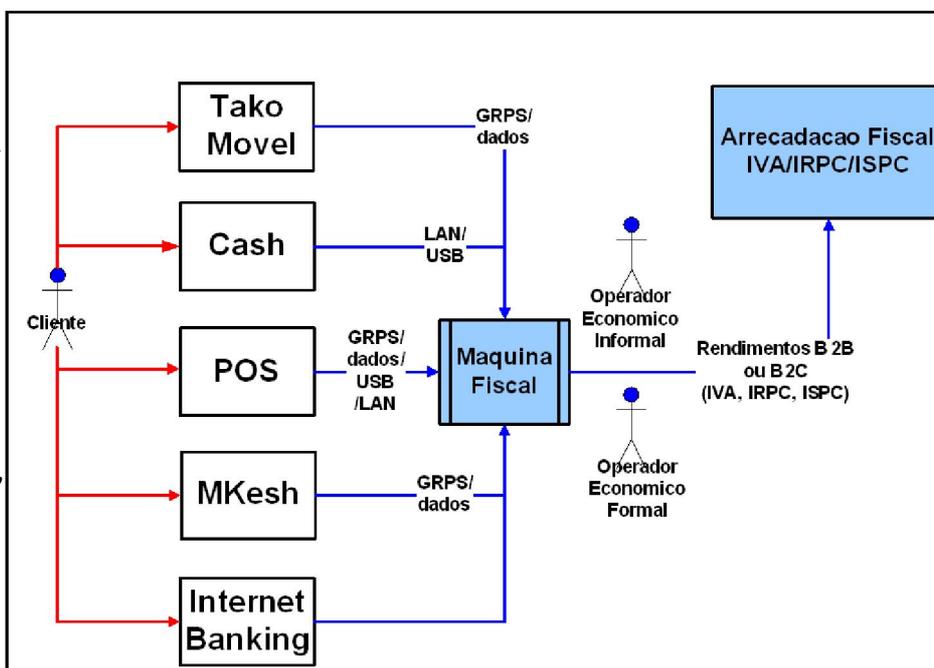
- Todo sujeito passivo individual que emite talões de venda manuscritos deveria ser obrigado a fazê-lo com registradora fiscal fixa ou portátil, pese embora, a exis-

dual ou colectivo que emite somente talões de vendas por computador (*desktop, laptop* ou servidor) igualmente acoplado a impressora fiscal, ficariam assim dispensados da obrigação de conservação de cópias de segurança com rolos de papel, que serão substituídas pelas cópias electrónicas das transacções descarregadas da memória da impressora fiscal para dispositivo amovível, vulgo

www.at.gov.mz

tório moçambicano forçar, por meio de comandos enviados por dispositivo de sinal remoto, a realização dos *backups* diários supra-mencionados no final de cada dia.

Deste modo, poder-se-ia, iniciar “de facto” com o processo de facturação electrónica e paralela-



Fluxo de transacções financeiras por diversos meios de pagamento

mente, rentabilizar o investimento a fazer com as máquinas fiscais pela extensão do seu uso por parte da administração tributária. Em segundo lugar, permitiria gerir isoladamente a questão de certificação do software por imposição do formato “SAFT”, o que dará tempo ao projecto e-Tributação de se preparar devidamente para o efeito. Em terceiro lugar, retiraria o peso da existência de uma certificadora digital em Moçambique como condição “sine qua non” para que os níveis de evasão e sonegação fiscal

comecem a ser combatidos pelos sectores competentes da AT. E por fim, não chocaria com nenhuma lei fiscal actualmente vigente em Moçambique, visto que as máquinas fiscais são somente uma extensão do auditor fiscal, neste caso da AT, que por vários motivos logísticos e operacionais não pode inspecionar um grande número de sujeitos passivos num curto espaço de tempo, o que tem reduzido a eficácia do seu trabalho.

E o mais importante, confinará a necessidade de uma certificadora digital apenas para o fluxo financeiro para a CUT, cuja resposta será dada pela solução da SIMO, supervisionada pelo Banco de Moçambique e que estará operacional a partir do II Semestre de 2013. **MV**

tência de sujeitos passivos nesta condição, particularmente retalhistas e grossistas, seja uma situação que deveria ser duramente combatida pela AT;

- Todos retalhistas que ainda emitissem documentos financeiros manuscritos (inclusive por tipografia autorizada) deveriam agraphar aos mesmos um talão de vendas emitido por máquina fiscal de igual montante em dinheiro, não obstante, tal como referido no ponto anterior, a AT deveria criar regulamentação que desencorajasse a persistência nesta condição;
- Todo sujeito passivo indivi-

USB flash;

- Todo sujeito passivo individual ou colectivo obrigado ao uso de assinatura digital ou equivalente (controlador fiscal) deveria ser obrigado por Lei a fazer o *backup* diário de duas (2) cópias de segurança electrónicas das transacções no seu computador (*desktop, laptop* ou servidor), de forma incremental, o qual deveria ocorrer sempre que uma “assinatura” fosse emitida pelo dispositivo de assinatura digital ou equivalente (controlador fiscal);
- A administração tributária poderia inclusive, usando a tecnologia GPRS que já cobre perto de 98% do terri-

Entre Nós: Emília Simbine

Entrevista conduzida por Dionísio Munguambe

www.at.gov.mz

Mais-Valia (MV): Como é que se apresentaria ao “Mais-Valia”?

Emília Simbine (ES): Chamo-me Emília Simbine, nasci a 24/04/73, sou solteira e não tenho filhos.

MV: Dra. Emília, quando é que inicia a sua carreira profissional?

ES: Eu iniciei a minha carreira profissional em 1997, justamente aqui no Ministério das Finanças, na então Direcção Nacional de Impostos e Auditoria, concretamente no Departamento de Estudos e Planeamento Fiscal.

MV: E o que lhe fez acreditar numa carreira nas finanças?

ES: Ao longo da minha formação nunca me tinha ocorrido que pudesse vir a trabalhar na área de direito fiscal, mas foi o Ministério das Finanças, dentre outros, em que eu havia metido o meu curriculum à procura de emprego, quem respondeu primeiro, ao meu pedido de integrar o quadro desta instituição. Fui colocada na área de impostos e hoje cá estou, feliz com o trabalho que faço. Gosto do que faço e faço-o apaixonadamente, pois procuro a cada dia aperfeiçoar, melhorar o meu desempenho.

MV: Neste momento, está ligada a uma das áreas tidas como cruciais na instituição. O que se nos oferece dizer sobre a mesma?

ES: Desde sempre estive nesta área, em que, essencialmente, tratamos de dar esclarecimentos ao contribuinte sobre a interpretação da legislação fiscal, de modo a que saiba quando e como é que tem que pagar o imposto. Para o bem da Instituição, é importante esclarecer, da melhor maneira possível, sobre quais os deveres bem como os

direitos do contribuinte e quanto à correcta aplicação das normas tributárias, porque só um cidadão bem informado é que cumpre cabalmente as suas obrigações.

MV: Tem sido fácil conciliar a sua actividade num ambiente que se caracteriza pela pressão?

ES: É um desafio, honestamente, não é fácil, é muita pressão por parte do contribuinte que em pouco tempo quer ver o seu problema resolvido,

quer a resposta para as suas solicitações o mais rápido possível. Por vezes deparamos com contribuintes que trazem



A nossa entrevistada em plena labuta na DGI

o seu expediente num dia e no dia seguinte querem a resposta do seu pedido. Todavia, cada dia é um dia, é um aprendizado e por isso, dentro das minhas capacidades dou o meu melhor, e vou tentando gerir a Direcção.

MV: ...E a motivação no trabalho?

ES: O reconhecimento do trabalho que faço e sentir que de alguma forma contribuo, ainda que modestamente, para a melhoria da prestação de serviços da instituição em prol da satisfação, cada vez mais, do contribuinte, portanto, em prol da melhoria da relação Fisco/Contribuinte.

MV: E a colaboração, da parte de seus colegas, é boa?

ES: Felizmente sim. A Norma é uma Direcção composta maioritariamente por jovens empenhados no trabalho. Há um espírito de trabalho de equipa e muita solidariedade e graças a esta colaboração temos conseguido responder aquilo

que são as atribuições da Direcção, pois procuramos uniformizar procedimentos e posicionamentos que permitam melhorar os serviços e dentro do possível satisfazer cada vez mais as necessidades dos contribuintes.

MV: O que gostaria de ver melhorado no seu sector?

ES: Aumentar cada vez mais a qualidade do trabalho, o que passa por muita investigação, interacção continua e permanente dos colegas, para que consigamos obter maior celeridade no atendimento ao contribuinte (celeridade de resposta às solicitações do contri-

buinte).

MV: E na instituição, no geral?

ES: A missão da Instituição é a arrecadação de receita para o erário público, o que passa por garantir uma maior comodidade aos contribuintes no cumprimento das suas obrigações. Apesar de nos últimos anos termos conseguido atingir as metas, julgo termos de elevar ainda mais o nosso desempenho, e, para o efeito é importante que se invista na formação contínua e permanente dos quadros, desenvolver acções para a modernização dos serviços para facilitar o controlo, planeamento e acompanhamento das acções fiscais, aprimoramento dos serviços prestados ao contribuinte, o que vai permitir que se melhore ainda mais a arrecadação de tributos, bem como trazeremos para o sistema aqueles que até hoje não contribuem, pois há muito a ser pago. É crucial consciencializar o

contribuinte de que o pagamento de impostos é um exercício de cidadania.

MV: O que mais lhe tocou fundo ao longo da sua vida?

ES: Difícil de responder, são muitas as coisas boas que aconteceram ao longo da minha vida e muitas más também. Eu dou importância de igual modo as coisas boas que eu consigo alcançar na vida.

MV: O que espera para 2013?

ES: Que 2013 seja um ano de muitas conquistas em termos pessoais e espero que eu desenvolva mais em termos profissionais para que possa dar o meu melhor contributo a instituição.

MV: Que mensagem gostaria de partilhar com os seus colegas?

ES: Que nos empenhemos mais para o bem da instituição de modo a que, quando se fale da AT seja em termos positivos, e que sejamos um exemplo.

MV: Mudando agora de assunto, o que mais gosta de fazer nos seus tempos livres?

ES: Visitar e manter a conversa em dia com amigos e familiares.

MV: ...Alguma preferência na gastronomia moçambicana?

ES: A gastronomia moçambicana é extremamente rica e tem ganho espaço significativo no

*“Leia e Divulgue
o MAIS-VALIA”*

contexto actual, onde assistimos a presença de várias opções. No entanto, confesso que uma *xíma* tradicional acompanhada com carne assada sempre foi a minha preferência. **MV**



Legislação Fiscal Aprovada de 2006 à 2011

por Elias Chambela

Complementando a secção publicada na edição anterior, apresentamos o seguinte manual de referencia:

2009

Decreto nº 68/2009, de 11 de Dezembro (BR nº 49, I Série) – Altera o artigo 5 do Regulamento do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

Decreto nº 69/2009, de 11 de Dezembro (BR nº 49, I Série) – Aprova o Regulamento do Código do Imposto sobre Consumos Específicos, com vista a regulamentar a Lei nº 17/2009, de 10 de Setembro, e estabelecer os procedimentos necessários para a cobrança deste imposto;

Decreto nº 70/2009, de 22 de Dezembro (BR nº 50, I Série) – Aprova o Sistema de Contabilidade para o Sector Empresarial;

Decreto nº 74/2009, de 15 de Dezembro (BR nº 49, I Série) – Cria a Taxa de Segurança Aeroportuária e aprova o respectivo Regulamento de Cobrança;

Decreto nº 75/2009, de 15 de Dezembro (BR nº 49, I Série) – Altera os artigos 1 e 2, alínea b) do artigo 3 e o artigo 4 do Decreto nº 10/2006, de 5 de Abril;

Diploma Ministerial nº 269/2009, de 29 de Dezembro – actualiza as Tabelas de Retenção na Fonte para Rendimento de Trabalho Dependente;

Despacho de 5 de Agosto de 2009, (BR nº 31, I Série) - Altera as declarações de comunicação de rendimentos e retenções (M/20H) Anexo a Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, de Rendimentos M/10 e Anexos 10V, 10V1, o Modelo 11 – Declaração à entidade patronal e aprova o anexo G e o Modelo 10 – Declaração de Rendimentos do Deputado da Assembleia da República e o Modelo das Relações das Guias Modelo de pagamento, Modelo 19;

Despacho de 22 de Maio de 2009, (BR nº 20, I Série) – Estabelece os mecanismos de Implementação do Regulamento do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes (ISPC) aprovado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril e altera a Declaração de Cessação de actividades (Mo 4);

Despacho de 11 de Agosto de 2009 (BR nº 31, I Série) - Atinente aos procedimentos a observar no processo de cobrança das rendas dos imóveis geridos pela Administração do Parque Imobiliário do Estado (APIE);

Decreto nº 33/2009, de 1 de Julho, (BR nº 26, I Série) – que Autoriza o Ministro que superintende a área da Finanças a aprovar os termos de Referen-

www.at.gov.mz

cia e a celebrar um Contrato de Concessão atribuindo o direito exclusivo para conceber, desenhar, implementar e explorar um sistema de Janela única Electrónica para o desembaraço de mercadorias.

Aviso – de 21 de Maio de 2009 I serie n 20 – justifica o artigo 36 da Lei nº 4/2009, de 12 de Janeiro, que aprova o Código de Benefícios Fiscais.

2010

Despacho de 17 de Março de 2010, (BR nº 1, I Série) - Estabelece os mecanismos de implementação do Regulamento do Código dos benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 56/2009, de 7 de Outubro;

Diploma Ministerial nº 6/2010, (BR nº 1, I Série) – Estabelece as taxas do Imposto de Reconstrução Nacional para o ano de 2010;

Diploma Ministerial nº 43/2010, de 8 de Março, (BR nº 9, I Série) – Define os valores da taxa de segurança aeroportuária, seus mecanismos de cobrança e respectiva distribuição;

Decreto nº 9/2010 de 15 de Abril, (BR nº 15, I Série) – Aprova o Estatuto Orgânico da Autoridade Tributária de Moçambique;

Despacho de 14 de Maio - Aprova o Plano Estratégico de e - tributação;

Decreto nº 17/2010, de 2 de Junho de 2010, (BR nº 22, I Série) – Aprova o Estatuto Remuneratório das carreiras e funções de direcção, chefia e confiança da Autoridade Tributária de Moçambique;

Lei nº 7/2010, de 13 de Agosto, (BR nº - 32, I Série) - Aprova a Taxa Sobrevalorização da madeira – aprovada na Assembleia da República;

Decreto nº 35/2010, de 1 de Setembro de 2010, (BR nº 35, I Série) - Aprova o Estatuto Paramilitar do Pessoal das Alfândegas de Moçambique;

Decreto nº 45/2010, de 2 de Novembro, (BR nº 43, I Série) – Aprova o Regulamento do Pagamento em prestações de Dívidas Tributárias;

Decreto nº 46/2010, de 2 de Novembro, (BR nº 43, I Série) – Aprova o Regulamento de Compensação das Dívidas Tributárias;

Diploma Ministerial nº 221/2010 de 16 de Dezembro, (BR nº 50 I Série) Proceda Actualização das Tabelas de Retenção a Fonte.

Decreto nº 61/2010, de 27 de Dezembro, (BR nº 51, I Série) – Aprova os mecanismos de determinação e correcção do valor patrimonial dos prédios urbanos situados no território das autarquias e sujeitos ao Imposto Predial Autárquico;

Resolução nº 32/2010, de 23 de Dezembro, (BR nº 51 I Série) - Aprova os qualificadores das carreiras Técnica Superior Tributária, Técnica Profissional Tributária, Técnica Tributária, Básica Tributária, Técnica Superior Aduaneira, Técnica Profissional Aduaneira, Técnica Aduaneira e Básica Aduaneira e os Qualificadores das Funções de Direcção, Chefia e Confiança específicas da Autoridade Tributária de Moçambique.

2011

Lei nº 2/2011, de 11 de Janeiro de 2011, (BR nº 1, I Série) – Aprova o Regime Aduaneiro Aplicável aos Mineiros na República da África do Sul;

Lei nº 4/2011, de 11 de Janeiro de 2011, (BR nº 1, I Série) – Cria a Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique;

Lei nº 8/2011, de 11 de Janeiro de 2011, (BR nº 1, I Série) – Aprova o Regime Excepcional de Regularização de Dívidas Tributárias.

Despacho de 9 de Março de 2011, (BR nº 10, I Série) – Atinente à Regulamentação do Processo e Utilização dos Livros Obrigatórios de Escrituração Mercantil através de Meios Informáticos;

Resolução nº 5/2011 de 30 de Março de 2011, (BR nº 13 I Série) – Aprova o Regime de Transição e Enquadramento dos funcionários da Autoridade Tributária de Moçambique, integrados nas carreiras de regime especial diferenciadas da Administração dos Impostos, das Alfândegas de Moçambique e em demais carreiras da Administração Pública, para as carreiras da Autoridade Tributária de Moçambique;

Decreto nº 2/2011, de 16 de Março, (BR nº 11, I Série) – Aprova o Regulamento da Lei o Regime Excepcional de Regularização de Dívidas Tributárias;

Decreto nº 3/2011, de 16 de Março, (BR nº 11, I Série) – Aprova o Regulamento do Regime Aduaneiro aplicável aos Mineiros Moçambicanos em Serviços na República da África do Sul;

Decreto nº 16/2011, de 26 de Maio (BR nº 21, I Série, Suplemento) - Aprova o Estatuto da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique;

Decreto nº 18/2011, de 26 de Maio (BR nº 21, I Série, Suplemento) - Aprova o Regulamento do Exercício da Actividade de Despacho Aduaneiro de mercadorias;

Legislação Fiscal Aprovada de 2006 à 2011 (concl.)

Lei nº 15/2011, de 10 de Agosto (BR nº 32, I Série) - Estabelece as normas orientadoras do processo de contratação, implementação e monitoria de empreendimentos de Parceria Público - Privadas, de Projectos de Grande Dimensão e de Concessões Empresariais e revoga algumas disposições da Lei de Electricidade (Lei nº 21/97, de 1 Outubro);

Decreto nº 47/2011, de 10 de Outubro (BR nº 40, I Série, 4º Suplemento), que aprova o

Regulamento da Obrigatoriedade da Afixação de preços em Moeda Nacional para a generalidade de produtos e serviços objecto de comércio.

Diploma Ministerial nº 244/2011, de 18 de Outubro (BR nº 41, I Série, 5º Suplemento) - Altera o nº1 do artigo 3 do Regulamento de Inspeção Pré Embarque, aprovado pelo Diploma Ministerial nº 19/2003, de 19 de Fevereiro. **MV**



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
Gabinete do Presidente

Mensagem do Presidente da AT Por ocasião do Natal e Final de Ano

Carex colegas,

Saúdo de forma efusiva, eloquente e sem excepção a todos os funcionários da Autoridade Tributária, por ocasião do Natal e Ano Novo.

Que o Novo Ano, propicie a todos de forma individual e corporativa a realização do sonho e aspiração de servir sempre bem e muito melhor.

Desejo que no trabalho, possamos encontrar a motivação e força, que somada ao empenho, dedicação, criatividade individual e corporativa, possibilitem a superação das dificuldades da organização.

Transformemos os desafios do próximo ano que já se afiguram ousados, em oportunidades de crescimento e realizações. Unidos e com sabedoria inovativa nos tornamos ainda mais fortes para conquistar e realizar nossas metas.

Tomados por pensamentos positivos, ideias inovativas para um ambiente organizacional mais são, queremos com esta mensagem, desejar a todos e também a suas famílias, um natal feliz e ano novo cheio de prosperidade.

Todos juntos fazemos Moçambique

Maputo, 21 de Dezembro de 2012

Rosário B. F. Fernandes
Presidente da AT

*“Leia e Divulgue
o MAIS-VALIA”*

Utilidade Pública: Directório de Provedores de Serviços de Saúde

Cidade e Provincia de Maputo

Clinica Cruz Azul 21305146/7
21300121 Av. Karl Marx Nº 414

Clinica Bethesda 21313878 213138/9
Av.24 De Julho Nº1483 R/C

Instituto do Coração 21414761/4-
21416347 21416347/21414385 Av. Ken-
neth Kaunda Nº1111

Centro Médico Coopmed 21360610/1
Av. Emilia Daússe Nº148

Clinica Privada de Maputo - Clinicare
21492420 21 492418 Rua. Duarte Galvao
nº 50

Trauma Centre Hospital 21 485052/3/4
Av. Julius Nyerere Nº2986

Consultórios Médicos de Maputo
21486437 / 823158920 Av. 24 De Julho
Nº 458

Centro de Saúde do Fomento 21
781063 Av. 25 de Setembro Nº1035
(Bairro do Fomento)

Clinica Malita 21 470140 Rua D. Nº102
(Bairro 25 De Junho- Choupal)

Hospital Privado de Maputo 21242900/
21493680 Rua do Rio Inhamiara

Mbilo Consultório Médico 21 304543/
82 1464213 Av. Mao-Tsé-Tung Nº 1351

LP Consultórios Médicos 21 486690/82
8716214 Av. Mao-Tsé-Tung Nº622 1º
andar

Consultório da Dra. Sandra Mavale 21
414767 / 82 6519173 21 414767 Av.
Marien Ngouabi Nº 82 R/C

(Continua na próxima edição)

Dicionário Fiscal

FOB – valor da mercadoria no Porto de Partida ou país de origem
GATT – Acordo Geral sobre tarifas e Comércio, General agreement on tariffs and trade
GPECI – Gabinete do Planeamento Estudos e Cooperação Internacional
GCI – Gabinete de Controlo Interno
GCIIm – Gabinete de Comunicação e Imagem
IVA – Imposto sobre Valor Acrescentado
IRPS – Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares
IRPC – Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas
ISPC – Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes
ICE – Imposto sobre Consumo Específico, cobrado sobre bens supérfluos e nocivos a saúde
IRN – Imposto de Reconstrução Nacional, cobrado a pessoas singulares
ISV – Imposto sobre Veículos
IPA – Imposto Pessoal Autárquico
IPRA – Imposto predial autárquico
IAV – Imposto Autárquico sobre Veículos
JPEF – Juízo Privativo das Execuções Fiscais

JUE – Janela Única Electrónica, sistema electrónico de desembaraço aduaneiro de mercadorias
Manifesto de Carga – Lista das mercadorias a bordo
NUIT – número único de identificação tributária
PAT – Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique
REGFAE – Regulamento do Estatuto Geral do Funcionários e Agentes do Estado
Taxa anti-Dumping – taxa aduaneira para protecção da indústria nacional contra o Dumping
TIMAR – Terminal internacional Marítimo
TIAR – Terminal internacional Aéreo

TIEPO – Terminal internacional das Encomendas Postais
TIAUTO – Terminal internacional de Automóveis
TIFER – Terminal internacional Ferroviário
TIRO – Terminal internacional Rodoviário
TIRONA – Terminal internacional
TSA – Taxa de Serviços Aduaneiros, taxa fixa paga nas mercadorias isentas de impostos
 Rodoviário de Namaacha
UGC – Unidade dos grandes Contribuintes
UVC – Unidade de Visita e Controlo Pós desembaraço
VD – Venda a Dinheiro

Humor

Segredo

- Você é capaz de guardar um segredo?
 - Sou sim. Fico calado como um túmulo.
 - Estou precisando imenso de cinquenta mil Meticais.
 - Pode ficar tranquilo, é como se não tivesse escutado ainda.

Salário

- O senhor não acha que está pedindo um salário alto demais, para uma pessoa sem experiência?
 - Bem, o senhor não acha que é muito mais difícil trabalhar quando não se entende nada do assunto?...

Provérbios

Faz o bem, não olhes a quem.
 O olho do dono engorda o gado.
 O medíocre discute pessoas. O comum discute factos. O sábio discute ideias.



Endereço

Rua da Rádio, nr 90, R/C, cidade da Matola

Redacção

Telefone: 82-8677601
 E-mail: mais.valia@at.gov.mz

Direcção

Telefone 21720132
 Fax 21720133
 E-mail: domingos.muconto@at.gov.mz



Ficha Técnica

Propriedade : Autoridade Tributária de Moçambique
Presidente : Rosário Bernardo Francisco Fernandes
Delegado Provincial e Director : Domingos Muconto
Director do Gabinete de Comunicação e Imagem: Raimundo Mapandzene
Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem: Suzana Raimundo
Administrador: João Carlos Mabjaia
Assessor Editorial: Arlindo da Graça
Editora Executiva : Liége Vitorino
Coordenador: Dionísio Munguambe

Redacção: Liége Vitorino; Arlindo do Rosário; João Carlos Mabjaia; Dionísio Munguambe; Benjamim Massochua e Elias Chambela

Colaboradores: Arlindo Chissaque (Tete); Manuel Boi (Tete); Albano Naroromele (Nacala), Tomás Changule, Sérgio Chifeche, Fernando Comé, Orlando Macuacua, Aludia Alage, Emílio Tai, José Zandamela, Elísio Massangaie, Juvêncio Nhamona, Cláudio Joaquim, João Chingamuca, Albazino Massingue e Adriano José

Revisão : Ricardo Santos

Fotografia: Elias Chambela

Maquetização e Design: Ricardo Santos

Secretária: Marla Rocha

Periodicidade : Mensal

Os artigos assinados reflectem a opinião dos autores e não necessariamente do Mais-Valia. Toda transcrição ou reprodução, parcial ou total, é autorizada desde que citada a fonte

Visite também o sítio da AT no Facebook:

www.facebook.com/AutoridadeTributaria

Todos Juntos Fazemos Moçambique!